

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – PROPOSIÇÕES DE LEI

2 – ATAS

- 2.1 – 1ª Reunião Especial da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura – Destinada a comemorar o Dia do Exército Brasileiro
- 2.2 – Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
- 2.3 – Comissões

3 – ORDEM DO DIA

- 3.1 – Plenário

4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

- 4.1 – Plenário
- 4.2 – Comissões

5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 – MANIFESTAÇÕES

7 – REQUERIMENTOS APROVADOS

8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

9 – ERRATA



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.099

Declara de utilidade pública a Associação Jacintense de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais, com sede no Município de Jacinto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Jacintense de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais, com sede no Município de Jacinto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de maio de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.100

Declara de utilidade pública a Associação Casa Viva Down, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa Viva Down, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de maio de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

**ATAS**

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 23/5/2022

Presidência do Deputado Antonio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento – Abertura – Atas – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras do Deputado Coronel Henrique – Entrega de Placa – Palavras do General de Divisão Paulo Alípio Branco Valença – Palavras do Presidente – Apresentação Musical – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Bartô – Coronel Henrique.

Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 20h5min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Atas

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura das atas das 2 reuniões anteriores, as quais são dadas por aprovadas, e as subscreve.

Destinação da Reunião

O locutor – Destina-se esta reunião a comemorar o Dia do Exército Brasileiro.

Composição da Mesa

O locutor – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Gen.-Div. Paulo Alípio Branco Valença, comandante da 4ª Região Militar do Exército; desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant, representando o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Gilson Soares Lemes; general de divisão Jorge Antônio Smicelato; Marcelo Vaz Bueno, juiz de direito, representando o presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado, desembargador Marcos Lincoln dos Santos; Bráulio Lisboa Lopes, procurador-chefe da Procuradoria da União em Minas Gerais; Reginaldo Márcio Pereira, juiz federal, representando a diretora do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Vânia Cardoso André de Moraes; coronel Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais; Joaquim Francisco Neto e Silva, delegado-geral e chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Bruno Schneider Raslan, superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais; coronel Robespierre de Oliveira Silva, representando o comandante-geral do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, coronel

Edgard Estevo da Silva; Leonardo Duque Barbabela, promotor de justiça, representando o Ministério Público de Minas Gerais; e deputado Coronel Henrique, autor do requerimento que deu origem a esta solenidade.

Registro de Presença

O locutor – Registramos e agradecemos a presença dos Exmos. Srs. Rogério Greco, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública; Cel. Marcus Bastos Lopes, chefe do Estado-Maior da 4ª Região Militar; Ten.-Cel. Pereira, representando o chefe do Gabinete Militar do Governador, Cel. Osvaldo; e Rogério Medeiros Garcia de Lima, desembargador do Tribunal de Justiça do Estado.

Execução do Hino Nacional

O locutor – Convidamos a todos os presentes para, em posição de respeito, ouvirmos o Hino Nacional Brasileiro, que será executado pela banda de música do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, regido pelo 1º-Ten. Edmar de Resende Ávila.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

Exibição de Vídeo

O locutor – Assistiremos agora a um vídeo do Exército Brasileiro.

– Procede-se à exibição do vídeo.

Palavras do Deputado Coronel Henrique

Senhoras e senhores, boa noite. Exmo. Sr. 1º-Vice-Presidente desta Casa, deputado Antonio Carlos Arantes, nesta oportunidade representando o presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, deputado Agostinho Patrus; Exmo. Sr. Comandante da 4ª Região Militar, região das Minas do Ouro, Gen.-Div. Paulo Alípio Branco Valença. Bem-vindo a esta Casa, general. Bem-vindo a esta Casa, que é a Casa do povo de Minas Gerais. O senhor, como a mais alta patente militar deste nosso glorioso estado, tenha a certeza de que esta é a Casa do senhor. Muito bem-vindo. Exmo. Sr. Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant, representando o presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, desembargador Gilson Soares Lemes. Bem-vindo, tenente, tenente R2 que fez o NPOR no 12 BI, em 1978. Bem-vindo! Exmo. Sr. Gen.-Div. Jorge Antonio Smicelato, nosso antigo e eterno comandante da 4ª Região Militar. Tive a oportunidade de recebê-lo aqui, durante a pandemia, logo que o senhor assumiu, e hoje fico muito feliz de vê-lo nesta homenagem ao nosso glorioso Exército Brasileiro. Exmo. Sr. Juiz de Direito Vaz Bueno, representando o presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, desembargador Marcos Lincoln dos Santos. Bem-vindo, e muito obrigado pela presença.

Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da União em Minas Gerais, Bráulio Lisboa Lopes – muito obrigado pela presença; Exmo. Sr. Juiz Federal Reginaldo Márcio Pereira, representando a diretora do foro da Seção Judiciária de Minas Gerais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Vânia Cardoso de Moraes – muito obrigado pela presença; Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, prezado amigo, Cel. Rodrigo Souza Rodrigues, da nossa gloriosa Polícia Militar – muito obrigado pela presença; Exmo. Sr. Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prezado amigo, delegado-geral da Polícia, Joaquim Francisco Neto Silva – muito obrigado pela presença; Exmo. Sr. Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais, Bruno Schneider Raslan – muito obrigado pela presença; Exmo. Sr. Cel. Robespierre de Oliveira Silva, representando nosso dileto amigo, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Cel. Edgar Estevo da Silva; Exmo. Sr. Promotor de Justiça Leonardo Duque Barbabela, representando o Ministério Público de Minas Gerais; senhoras e senhores; demais autoridades que já foram nominadas; prezados convidados; militares do Exército de hoje, de ontem e de sempre.

Quando refleti sobre o que falaria aqui, na noite de hoje... Vim aqui para falar do meu Exército, vim aqui para falar do meu Exército Brasileiro. O nosso presidente da República, quando se referiu ao nosso Exército como sendo um exército dele, foi muito criticado, mas o Exército é meu, é seu, o Exército é nosso. Infeliz daquele brasileiro que não chama o Exército Brasileiro de seu. Essa

instituição nos pertence. Essa instituição pertence ao povo de Minas Gerais, que tem neste Parlamento 77 cadeiras daqueles que, democraticamente, foram eleitos para representar os 21 milhões de mineiros e mineiras.

Eu, prezado Gen. Valença, com muito orgulho digo que sou o primeiro militar de carreira das Forças Armadas da história de Minas Gerais que ocupa uma cadeira neste Plenário. E nada mais justo, nada mais óbvio do que eu, que tenho o direito a realizar uma sessão solene desta por ano, e cada deputado aqui tem o direito de homenagear uma instituição por ano, fazer esta homenagem ao nosso glorioso Exército Brasileiro, que no último 19 de abril comemorou 374 anos de uma fundação simbólica, data em que, por motivos sanitários, a Assembleia ainda estava fechada. Mas na primeira oportunidade, que é hoje, estamos aqui para reverenciar a todos aqueles que nos legaram esse Exército de hoje, mas não tenho dúvidas nenhuma de que esse Exército de hoje é o mesmo Exército de ontem e será o mesmo Exército de sempre. Esse Exército de hoje é o mesmo Exército que em Guararapes resgatou e fez pela primeira vez fazer sentido a palavra “pátria”. Esse Exército que lutou em Guararapes é o mesmo que lutou no Sul do País na Guerra da Tríplice Aliança, é o mesmo Exército que defendeu as nossas fronteiras, é o mesmo Exército do nosso invencível patrono e pacificador Duque de Caxias. Nós somos todos civis e militares herdeiros dessas tradições.

Esse mesmo exército lutou na Guerra da Independência, esse mesmo exército esteve presente na Proclamação da República, esse mesmo exército jamais abandonou o povo brasileiro ao longo da nossa história, e assim continuará sendo para a eternidade.

O nosso compromisso não é só com o presente. O nosso compromisso é com aqueles que nos legaram esse presente vitorioso e é também um compromisso com aqueles que ainda nem chegaram. É o nosso compromisso como militares da ativa e como veteranos, como hoje o sou, e fico muito feliz ao ver aqui, na nossa plateia, diversos veteranos que aceitaram o convite para virmos aqui reverenciar essa nossa instituição. Essa nossa instituição, prezado vice-presidente, deputado Antonio Carlos Arantes, é uma instituição da mais alta credibilidade na nossa sociedade. E essa credibilidade, prezado Gen. Smicelato, não é em virtude dos nossos helicópteros, não é em virtude dos nossos tanques de guerra, dos nossos armamentos. O que dá credibilidade ao Exército são os homens e mulheres que o ocupam e envergam essa farda verde-oliva. O que dá credibilidade ao Exército é o povo que reconhece em nós, militares do Exército Brasileiro, exemplos de honestidade, de ética, de patriotismo, de espírito de corpo e de respeito à história do nosso Brasil.

Estando aqui hoje, neste Plenário, e ocupando esta tribuna deste Plenário histórico que tem o nome do nosso presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, sinto que é muito grande a minha responsabilidade. Como eu disse aqui, como primeiro militar de carreira das Forças Armadas, tenho uma responsabilidade enorme: primeiro, a de preservar a imagem da nossa força, preservar a imagem que cada um dos senhores e das senhoras mantêm viva e com respeito a cada um dos quartéis da nossa querida Minas Gerais e do Brasil. Mas muito mais do que preservar a imagem, tenho que projetar, projetar a necessidade de que a sociedade mineira reconheça o nosso papel, reconheça que cada um dos senhores, que cada um desses jovens que ocupam hoje essas galerias, muitos prestando o seu serviço militar obrigatório inicial, enfim, que o povo de Minas Gerais saiba que por trás de cada farda dessa existe um cidadão mineiro, existe um cidadão que tem necessidades como qualquer outro. Nós somos diferentes, somos diferentes, sim. Queremos reconhecimento, sim, mas nós somos o povo mineiro fardado. Nós somos o povo brasileiro fardado. O Exército Brasileiro jamais, na sua história, se preocupou com qualquer tipo de cota, com discriminação de qualquer espécie. O Exército Brasileiro é um retrato da nossa sociedade, é um retrato da sociedade fardada. E eu aqui, neste Plenário, tenho buscado fazer valer essa representatividade.

Conversei ainda há pouco, antes da sessão, com o Gen. Valença e gostaria de compartilhar com os senhores pelo menos duas ações que considero primordiais e muito importantes, a que consegui dar início, consegui executar nesses pouco mais de três anos e cinco meses de mandato. Inicialmente, foi a minha preocupação com os nossos Tiros de Guerra.

Os nossos Tiros de Guerra, tenho certeza de que a grande maioria já ouviu falar, mas não sabe exatamente da sua importância como uma política pública. Hoje eu enxergo o Tiro de Guerra como uma política pública do Estado de Minas Gerais. Quando assumi aqui a minha atividade parlamentar, no dia 1º/2/2019, nós tínhamos, Gen. Smicelato, 37 Tiros de Guerra, e hoje, graças a uma ação conjunta do Exército Brasileiro e das prefeituras, com uma intermediação importante do Parlamento, através da minha ação, conseguimos reativar o Tiro de Guerra de Oliveira e o Tiro de Guerra de Visconde do Rio Branco. Hoje nós temos 39 Tiros de Guerra. Tiros de Guerra, prezado Dr. Joaquim, que formam ... Tenho certeza de que o senhor, lá de Frutal, sabe que em Frutal há um Tiro de Guerra que já visitei, que é um dos quatro Tiros de Guerra subordinado à 11ª Região Militar, que comanda o nosso Triângulo Mineiro. Lá nós temos jovens que prestam seu serviço militar de 6 as 8 horas da manhã, de forma alternativa.

Minas Gerais hoje forma mais atiradores do que propriamente soldados. Nós formamos anualmente 3.500 atiradores, nos nossos 39 Tiros de Guerra. É uma verdadeira escola de cidadania e civismo e, por ser uma parceria entre o Exército Brasileiro e a prefeitura, passa a ser uma instituição invisível sob o aspecto econômico, prezado deputado Antonio Carlos Arantes. Estive em sua terra, São Sebastião do Paraíso, visitando o nosso Tiro de Guerra, que forma 100 atiradores todos os anos.

Tive oportunidade de destinar R\$3.000.000,00 em emendas parlamentares para que os Tiros de Guerra pudessem adquirir mobiliários e equipamentos e também realizar reformas em suas instalações. Reformamos a quadra do Tiro de Guerra de Santa Rita do Sapucaí, de Matozinhos, de Curvelo e vamos reformar a quadra de Lavras. Então essa ação do governo de Minas Gerais, essa ação de um representante do Exército Brasileiro na Assembleia possibilitou esse olhar diferenciado sobre uma política pública centenária, que é privativa do Brasil.

O Gen. Valença comentava, e eu tive a oportunidade também de conversar com o comandante militar do Leste: a guerra da Ucrânia está demonstrando a importância dessa qualidade da defesa com capilaridade. É a interiorização do serviço militar que foi proposta, ao final da Primeira Guerra Mundial, por um civil. O Tiro de Guerra não foi criação de um militar; foi criação de Olavo Bilac, que é o nosso patrono do serviço militar e enxergou a oportunidade de as cidades, em parceria com o Exército Brasileiro, melhorarem a formação cidadã da sua população.

Então continuaremos. Já deixo essa palavra ao Gen. Valença, que assume o comando da nossa região militar. Já tínhamos no nosso Gen. Smicelato um entusiasta. Sei que temos projetos para a reativação e criação do nosso Tiro de Guerra de número 40, no Estado de Minas Gerais. Fica aqui o meu compromisso, Gen. Valença, de colocar o meu mandato à disposição, seja para intermediação, seja para aporte de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar.

Não poderia encerrar as minhas palavras sem comentar talvez o meu principal objetivo nesta Casa. Eu assumi um compromisso ainda durante a convenção do partido, ainda quando estava na ativa do Exército. Fui eleito na ativa do Exército. Licenciei-me 90 dias antes da campanha para participar de uma convenção do partido, e fui escolhido nessa convenção. Naquele momento, peguei o microfone para fazer o meu primeiro discurso político e me comprometi ali, assumi que a minha missão, se eleito fosse, seria resgatar os valores da família e da Pátria na nossa educação.

Fui votado em 707 cidades do nosso estado, que possui 853 municípios. Portanto, em mais de 90% das cidades. E aqui, na Assembleia, hoje, como presidente da Frente Parlamentar em Defesa das Escolas Cívico-Militares no nosso estado, eu também tenho contribuído para que esse resgate, efetivamente, aconteça.

Hoje, Gen. Valença, o senhor, que está chegando, registro que já estamos próximos de 20 escolas cívico-militares no Estado de Minas Gerais, tanto no modelo padrão do governo federal, como no modelo que conseguimos criar, no Ministério da Educação, fruto de um projeto de lei que eu apresentei nesta Casa. Temos a possibilidade das escolas cívico-militares autofomentadas, em que os municípios, por iniciativa e por ônus do município, podem e abrem essas escolas.

Na segunda-feira passada, eu estive em São João Nepomuceno, onde o prefeito abriu uma escola cívico-militar. E essas escolas abrem oportunidade para que os nossos militares da reserva do Exército, da Marinha e da Aeronáutica sejam contratados como

PTTC, para realizarem as suas atividades. São escolas públicas da rede municipal e da rede estadual, que recebem esses militares para integrar, para reforçar a equipe pedagógica, a equipe sob a gestão civil. Lembrem que é uma escola cívico-militar, que é sobre a gestão civil buscar copiar o modelo de sucesso das nossas 32 escolas militares que temos de ensino básico, no Estado de Minas Gerais. São 30 Colégios Tiradentes, da nossa Polícia Militar, Cel. Rodrigo, que acatou o meu projeto de lei, mandou para cá, e vamos dobrar o número de colégios militares, passando de 30 para 60 colégios militares – essa lei está tramitando aqui, na Assembleia – e os dois colégios militares do Exército: o de Juiz de Fora e o de Belo Horizonte. Eu tenho a honra de ter o meu filho formado no Colégio Militar de Belo Horizonte. Então, mais um motivo, quando assumi este mandato, de entregar e devolver para o povo mineiro aquele privilégio que eu tenho e que tive, como militar, de ter um filho estudando em uma escola de qualidade. E a escola cívico-militar é uma escola pública, gratuita para todos, sem reserva de vagas para filhos de militares.

Portanto, nessas duas ações, junto ao Tiro de Guerra e junto às escolas cívico-militares, aproveitando a presença de tão diletta plateia, eu gostaria de prestar contas do que eu tenho feito para fortalecer a presença do Exército Brasileiro no Estado de Minas Gerais.

Fico muito feliz com a presença de todos. Tenho certeza de que esta noite ficará marcada para sempre na minha memória e na memória daqueles que têm a oportunidade de pisar, hoje, neste solo sagrado, que é o solo da democracia, é o solo da representatividade. O Poder Legislativo defende e reverbera aquilo que a sociedade mineira desejou. E não tenho dúvida de que a minha presença aqui significa o prestígio de que o Exército Brasileiro goza frente à sociedade brasileira e particularmente frente à sociedade mineira, nessas nossas gloriosas montanhas do Estado de Minas Gerais, a região das minas do ouro.

Encerro minhas palavras, novamente, com a gratidão da presença de cada um de vocês. E não poderia deixar de encerrar com o lema do nosso Exército Brasileiro: “Brasil acima de tudo”. A todos vocês, a minha continência.

Entrega de Placa

O locutor – O deputado Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente, representando o presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputado Agostinho Patrus, e o deputado Coronel Henrique farão agora a entrega de uma placa alusiva a esta homenagem ao comandante da 4ª Região Militar do Exército, Gen.-Div. Paulo Alípio Branco Valença. A placa contém os seguintes dizeres: “Em 19 de abril, há 374 anos, travava-se a primeira Batalha dos Guararapes, conflito armado no qual tropas holandesas foram sobrepujadas por aqueles que atuavam em defesa do território brasileiro. Tomada simbolicamente, a data se tornou marco comemorativo da existência do Exército, instituição de Estado que encarna ideais como o senso de dever, o patriotismo, a probidade e a lealdade ao Brasil e a sua Lei Maior. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por ocasião da passagem do Dia do Exército Brasileiro, congratula-se com essa atenta e dedicada corporação, trazendo à lembrança de todos sua importância não só na defesa da Nação e na garantia dos poderes, mas também no desenvolvimento do Brasil e no apoio ao seu povo.”

– Procede-se à entrega da placa.

Palavras do General de Divisão Paulo Alípio Branco Valença

Cumprimento o Sr. deputado Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente desta Casa; o Sr. deputado Coronel Henrique, autor do requerimento que deu origem a esta belíssima homenagem, na pessoa de quem eu me permito cumprimentar todas as autoridades da Mesa de todas as instituições e dos Poderes, os convidados, os veteranos, os nossos companheiros das Forças Armadas e auxiliares a nós todos, povo brasileiro.

O que falar depois de tantas palavras, de tanta homenagem gravada na placa cooperando com o desenvolvimento nacional, trabalhando na defesa da Pátria e na garantia dos poderes constituídos? O que falar ao povo brasileiro da sua origem? O significado de estarmos aqui olhando uns para os outros e verificando aquilo a que nós assistimos em Guararapes: a fusão das raças dos povos que fizeram a nossa nação.

Eu começo falando não dos 374 anos da Batalha de Guararapes, mas de 100 anos. De 100 anos que representam aquilo que eu digo que é um destino, uma jornada com uma benção para o nascimento de um povo. Cem anos depois do nascimento do último rei de Portugal, D. Sebastião, em 1554, nós tivemos a saída definitiva do invasor holandês em 1654. Nesses 100 anos nós tivemos a União Ibérica, a fusão de duas nações, que deixou com opacidade o sentimento de nacionalidade portuguesa, que deixou difusas duas nacionalidades de países europeus, mas que permitiu o nascimento de uma outra nacionalidade, de um outro povo, o povo brasileiro. Nesses 100 anos, por motivos vários, tivemos a União Ibérica, a invasão do nosso território, e as coisas foram acontecendo, até que o anseio pela liberdade, o sentimento de amor à terra onde nós nascemos e desenvolvemos as nossas atividades e a busca pela soberania fizeram com que brasileiros gritassem “Pátria!”. E gritando “Pátria!”, bradando “Pátria!”, eles combatiam. E combatiam com inteligência, com coragem, com força, com vigor e com coração, porque tinham convicção daquilo que estavam fazendo.

E essa mesma inteligência, essa coragem, essa força e esse vigor estão presentes hoje na nossa força, junto com dedicação, com seriedade, com responsabilidade e com a busca pela capacitação para chegarmos à competência que torna a prestação do nosso serviço para o Brasil eficaz. Aqueles homens fizeram algo que está presente até os dias atuais. Diante da necessidade de uma resposta rápida, eles inovaram, eles se reinventaram, eles se anteciparam ao inimigo com uma marcha forçada que os fez ocupar uma posição capital e lhes deu vantagem. Eles empregaram táticas que não existiam na época de um combate diferente daquele convencional que o invasor tinha. Eles lançaram uma semente de que hoje, no século XXI, nós precisamos, num mundo multifacetado que exige respostas rápidas num cenário difuso e imprevisível. Eles já faziam isso gritando “Pátria!”; eles deram início a um legado por soberania, que se iniciou com Guararapes, se firmou na independência, se confirmou no Império, foi exaltado nas nossas lutas externas e internas para a consolidação do território e se faz presente até hoje nas nossas Constituições da República.

Então, meus amigos, o que eu posso dizer é que os valores da daqueles brasileiros continuam até hoje. O nosso Exército continua trabalhando para a nossa defesa, buscando a garantia dos poderes, cooperando para o desenvolvimento nacional dentro do legado daqueles heróis do passado e do trabalho de homens e mulheres do presente que estão aqui, à frente.

Para encerrar esta fala, após 374 anos, dentro de um período de 100 anos, quis o destino que nascesse uma nova Nação e se forjasse uma nova nacionalidade.

Eu gostaria que, depois do brado de “Pátria!”, nós respondêssemos o nome desta pátria: “Brasil!”. Então, com licença, presidente, eu vou bradar “Pátria!” e nós respondemos “Brasil!”. Para terminar esta nossa homenagem, eu agradeço, de todo coração, a presença de todos os senhores, essa fidalguia, essa conjunção de esforços, essa amizade e essa consideração para com o nosso Exército, que somos todos nós.

Antes de finalizar, eu conheci... Eu trabalhei um ano na Argentina, onde havia veteranos da Guerra das Malvinas, que diziam o seguinte: “O que eu aprendi na guerra é que, na guerra, todos morrem pela pátria: civis e soldados; apenas o soldado vai primeiro, porque ele já está pronto”. E a gente vê isso hoje nos combates que estão acontecendo na Ucrânia.

Bem, meus amigos, ao brado de “Pátria!”, respondam: “Brasil!”. Pátria!

Palavras do Presidente

Boa noite a todos. Na pessoa do nosso deputado Coronel Henrique, grande amigo e parceiro, e também do Gen.-Div. Paulo Alípio Branco Valença, comandante da 4ª Região Militar do Exército, eu peço licença para cumprimentar todos os componentes, todas as autoridades, todas as lideranças nesta Mesa e todos os demais militares, todos os convidados, enfim; a imprensa e todos que estão aqui presentes nesta noite tão importante. Quero cumprimentar o Coronel Henrique pela iniciativa desta tão importante homenagem, muito importante. Num momento tão importante deste Brasil, são muito importantes iniciativas como essa.

Representando o nosso presidente Agostinho Patrus, trago aqui o que ele diz: (– Lê:) “Este evento ocorre exatamente no ano em que celebramos o bicentenário da Independência, que evoca o gesto de D. Pedro I erguendo sua espada para tornar o País independente e soberano.

É com muita satisfação que homenageamos o Exército Brasileiro, na comemoração dos seus 374 anos de incontestes contribuições ao País. Trata-se de uma das mais caras instituições nacionais, marcada por seus efeitos ao longo da história e por um legado de compromisso e coragem, resguardando os interesses da Nação e de todos os brasileiros. A força terrestre mantém-se em permanente estado de prontidão, pois recebeu a missão de contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. É uma força que deve estar capacitada a cumprir qualquer missão, seja na selva amazônica, nos campos da Bacia do Prata ou no Pantanal mato-grossense. Esse alto desígnio é exercido com os valores que têm caracterizado desde sempre nossos soldados: o amor à Pátria, o dever de cumprir a Constituição, a lealdade e a coragem, pautando a vida pela honradez, honestidade e senso de justiça.

Na nova ordem mundial, grupos acadêmicos de pesquisadores, nas universidades, procuram entender e dialogar com os militares. Esses estudiosos entendem que, na comunidade das nações, a política de defesa é tida como a expressão mais real e sincera das ambições e metas de um país. Para além de atuar como guardião da soberania nacional, o Exército Brasileiro trabalha com afinco na construção da cidadania, fazendo-se presente na vida brasileira em áreas como a educação, a defesa civil, o avanço tecnológico e a saúde.

Mais recentemente, pudemos acompanhar essa atuação na saúde por ocasião do combate à pandemia do coronavírus, quando o Exército empenhou-se na desinfecção de instalações, na doação de sangue para a recomposição de estoques em hospitais, na distribuição de alimentos, imunizantes e oxigênio.

As forças militares também se fazem presentes nas localidades de difícil acesso e nas comunidades indígenas, onde, na maioria das vezes, são as únicas a comparecer com a mão amiga. O Exército é atuante ainda em áreas como transporte e ação social, particularmente nas regiões mais desprovidas, ao construir estradas, açudes e poços, demarcar terras e proteger o meio ambiente. Também se destaca ao realizar atendimento médico, ensinar e educar, amparar menores carentes e realizar muitas outras ações em prol do desenvolvimento do País.

O Dia do Exército é comemorado em 19 de abril como forma de celebrar a épica Batalha dos Guararapes, nos idos de 1648, na qual soldados, unidos pelo mesmo sentimento patriótico, expulsaram de Recife o invasor holandês, espoliador de nossas riquezas, e criaram as bases de um exército genuinamente brasileiro. Destacaram-se, nessa luta, três elementos básicos de nossa formação: o branco, o negro e o índio, conferindo a nossas tropas uma miscigenação saudável e democrática, de tal modo que uma das forças do Exército nacional é justamente essa união de etnias.

Uma das grandes virtudes do Exército Brasileiro é a vocação para a paz. O Brasil sempre venceu batalhas memoráveis valendo-se das armas do diálogo e da diplomacia. Prova dessa nossa preferência pelo entendimento é a requisição frequente de nossas tropas pelas Organizações das Nações Unidas, para integrar forças de paz em áreas conflagradas, como aconteceu em momento diversos, em Angola e no Haiti. E sem esquecer ainda a participação dos pracinhas da Força Expedicionária Brasileira na memorável Campanha da Itália, na Segunda Guerra Mundial, assumindo a linha de frente na defesa dos valores democráticos. Talvez este seja um dos motivos que expliquem por que o general dos generais, Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, o patrono do Exército Brasileiro, é muito exaltado pelas suas qualidades de pacificador, bem como de mantenedor da unidade do Brasil.

Em um período desafiador da nossa história, esse chefe militar vitorioso e homem de Estado exemplar, cujo nome está em quase todas as cidades do Brasil, em ruas, avenidas, praças e escolas, liderou a luta pela consolidação da independência e conduziu as armas nacionais à vitória nos conflitos da Bacia do Prata.

O Exército é repleto de referências de grandes vultos da Pátria que, com suas magistras histórias, inspiram nossos compatriotas geração após geração. Como não lembrar do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, responsável pela política de interiorização que levou o telégrafo aos municípios mais distantes deste País? Graças ao trabalho de Rondon, puderam ser integradas ao território nacional regiões até então inacessíveis, como o sertão do Mato Grosso e as planícies da Amazônia. Este é o caso também

do patrono do serviço militar, o poeta e jornalista Olavo Bilac, grande incentivador do serviço militar obrigatório e dos Tiros de Guerra, além de autor da letra do Hino à Bandeira. Na data do seu nascimento, 16 de dezembro, comemora-se o Dia do Reservista.

Não podemos deixar de mencionar a 4ª Região Militar, conhecida como região das Minas do Ouro, que é o mais alto escalão do Exército Brasileiro em Minas Gerais. A 4ª Região Militar tem suas origens mais remotas no 4º Distrito Militar, criado em 2/7/1891, como reflexo da necessidade de segurança nacional, que já naquela época exigia a presença do Exército em todo o território brasileiro.

A alcunha de região das Minas do Ouro foi uma homenagem às primeiras entradas e bandeiras, lançadas no início do século XVIII, época da descoberta de importantes minas de ouro na região conhecida por Campo de Cataguás, mais tarde Minas do Ouro, garantidora do fluxo aurífero do Brasil Colônia para a metrópole Portugal.

As unidades, escolas, Tiros de Guerra, organizações operacionais, organizações de apoio e de serviço militar encontram-se situadas em quase uma centena de municípios do Estado. Essa expressiva presença permite que se possa alcançar um dos maiores objetivos da instituição: o de manter um relacionamento próximo e permanente com a população.

É a soma de todos estes fatores que nos permite reconhecer no Exército uma instituição capaz de se fazer presente, moderna, dotada de meios adequados e profissionais altamente preparados, composta por lideranças militares que superam os desafios do séc. XXI e possam respaldar as decisões soberanas do Brasil”. Muito obrigado.

Apresentação Musical

O locutor – Teremos agora a participação da Banda de Música do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, regida pelo 1º-Ten. Edimar de Resende Ávila, que apresentará as seguintes músicas: *Combatente de montanha*, autor Cel. R1 Marcelo Álvaro de Souza; *Game of thrones*, autor Ramin Djawadi, com arranjo do Ten. Manuel; *Conquista do paraíso*, autor Vangelis, com arranjo do Cap. Jacy; *Canção do Exército*, letra do Ten.-Cel. Alberto Augusto Martins e música de Teófilo de Magalhães.

– Procede-se à apresentação musical.

Encerramento

O presidente – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 24, às 10 e às 18 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA EM 24/5/2022

Presidência da Deputada Beatriz Cerqueira

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e a deputada:

Beatriz Cerqueira – Coronel Sandro – João Leite – Noraldino Júnior – Professor Wendel Mesquita – Sargento Rodrigues – Thiago Cota.

Falta de Quórum

A presidente (deputada Beatriz Cerqueira) – Às 10 horas, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de logo

mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária, também de hoje, às 18 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 13/4/2022

Às 16h8min, comparece à reunião o deputado Duarte Bechir (substituindo o deputado Doutor Paulo, por indicação da liderança do BMM), membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a oferta de cursos profissionalizantes para pessoas com deficiência, com a participação de diretores de escolas especiais do Estado, iniciativa que integra as atividades de monitoramento intensivo, pela comissão, da temática “Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho”, no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Patrícia Queiroz de Aragão, diretora de Modalidades de Ensino e Temáticas Especiais, e Suéllen Cristina Ferreira Gomes Fernandes Coelho, coordenadora de Educação Especial e Inclusiva, ambas representando a subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação; Weridiana Almeida e Kelly Cristina Silva, professoras da Escola Estadual Professor Aarão Reis; Marta Eliana Azevedo Campos, diretora da Escola Estadual Pandiá Calógeras; Lúcia Helena Reis de Vasconcelos Resende, diretora da Escola Estadual Risoleta de Lima Hauck; e registra a presença remota do Sr. Carlos Eduardo, diretor da Escola Estadual Professor Aires da Mata Machado. O presidente tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Registra-se a presença do deputado Professor Wendel Mesquita que assume a presidência da reunião. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Zé Guilherme, presidente – Ana Paula Siqueira – Leonídio Bouças.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/5/2022

Às 11h4min, comparecem à reunião os deputados Noraldino Júnior, Gil Pereira e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, as deputadas Beatriz Cerqueira e Leninha e o deputado Mauro Tramonte. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios das Sras. Ludymilla Spagnol Galery, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (17, 19 e 24/3/2022). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.896/2021, no 2º turno, e 635/2019, no 1º turno (deputado Gil Pereira), Projeto de Lei nº 2.189/2020, no 2º turno (deputado Leandro Genaro), e Projeto de Lei nº 172/2015, no 2º turno (deputado Osvaldo Lopes). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.904/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Vale S.A. pedido de providências para que seja retirada a ação em que processa os moradores da comunidade de Socorro, em Barão de Cocais, na região central de Minas

Gerais, por terem ido buscar pertences e animais nas casas que foram obrigados a deixar em 2019, devido à Barragem Sul Superior ter entrado em nível 3 de emergência;

nº 11.905/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública para debater a necessidade de implementação do plano de carreira dos servidores do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – de Minas Gerais e outras demandas da categoria;

nº 11.951/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja formulada manifestação de repúdio aos organizadores do evento “1ª Vaquejada de Pirapora”, a ser realizado nos dias 6, 7 e 8 de maio, no parque de exposições da cidade, por ser a prática da vaquejada um retrocesso em relação à proteção dos direitos dos animais, que são maltratados, perseguidos e derrubados, constituindo uma clara demonstração de maus-tratos;

nº 11.956/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Cipe Rio Doce para apresentar e discutir a proposta de repactuação do acordo decorrente do rompimento da Barragem do Fundão em 2019;

nº 12.119/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora pedido de providências para a reforma da praça localizada na Rua Aníbal Alves, no Bairro Nossa Senhora das Graças, nesse município, que, segundo os moradores, necessita de melhorias e manutenção;

nº 12.121/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja apurada a denúncia de crime ambiental encaminhada à comissão sobre supostas irregularidades em desapropriação em área de proteção permanente, na cidade de Piranguçu;

nº 12.122/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de providências para que sejam realizados os esforços necessários junto às autoridades competentes para a realização da limpeza das águas a jusante da barragem do Rio Setúbal, visto que é fonte de recursos hídricos para a população no Médio Jequitinhonha;

nº 12.123/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública para debater protocolos para a realização de mutirão de castração e de vacinação de animais domésticos no Estado;

nº 12.124/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que sejam contemplados, no acordo ambiental a ser firmado com a Samarco Mineração S.A., a Vale S.A. e a BHP Billiton, em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana, em 2015, recursos suficientes para a realização de um programa de prevenção e controle em massa da leishmaniose visceral em animais domésticos nas áreas endêmicas do Estado;

nº 12.125/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que sejam contemplados no acordo ambiental a ser firmado com a Samarco Mineração S.A., a Vale S.A. e a BHP Billiton, em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão em Mariana, em 2015, recursos suficientes para a realização de um programa de erradicação da cinomose e da parvovirose de animais domésticos, através da vacinação ética em massa de cães e gatos no Estado;

nº 12.126/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que sejam contemplados no acordo ambiental a ser firmado com a Samarco Mineração S.A., a Vale S.A. e a BHP Billiton, em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana, em 2015, recursos suficientes para a realização de um programa de manejo ético populacional de animais domésticos, visando realizar mais de um milhão de castrações de cães e gatos no Estado;

nº 12.139/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública para apresentar e discutir a proposta de repactuação do acordo decorrente do rompimento da Barragem de Fundão, em 2019;

nº 12.140/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública para debater o processo de licenciamento da empresa Brasilagro, no Município de Bonito de Minas;

nº 12.193/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública para obter esclarecimentos acerca do Processo de Licenciamento Ambiental nº 1370.01.0021546/2019-49, da Taquaril Mineração S.A., na Câmara de Atividades Minerárias – CMI – do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – e debater os impactos do empreendimento na Serra do Curral.

São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 11.447/2022, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater os impactos ambientais decorrentes da eventual instalação de CGH Moinhos nos Municípios de Santa Rita de Jacutinga e Bom Jardim de Minas;

nº 11.448/2022, do deputado Alencar da Silveira Jr., em que requer que seja realizada audiência pública para debater os danos provocados na população do Município de Itabirito pelo transbordamento da lama proveniente das mineradoras localizadas na região;

nº 11.452/2022, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja realizada audiência pública no Município de Santa Luzia para discutir o crescimento desordenado dessa cidade, mais especificamente do Bairro Monte Carlo e adjacências, que vêm recebendo edificações de grandes condomínios sem observação das regras ambientais de referência, conforme o estatuto da cidade e o plano diretor local, o que ofende o direito de vizinhança previsto nos arts. 1.277 a 1.313 do Código Civil e tem colocado em risco a vida e o patrimônio de terceiros, além de promover danos ambientais irreparáveis pela supressão de vegetação em áreas ambientalmente protegidas e pelo aterramento de nascentes de águas;

nº 11.471/2022, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a situação da poluição do ar no Município de Matozinhos;

nº 11.567/2022, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Parque Nacional do Itatiaia pelos 85 anos de sua criação;

nº 11.643/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a gestão estadual de recursos hídricos, especificamente o seu uso nas atividades relacionadas ao agronegócio e no beneficiamento e transporte de minérios;

nº 12.147/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as ações que vêm sendo executadas para evitar novas enchentes no curso do Rio das Velhas, se há algum planejamento para recuperação do rio e os prazos estabelecidos;

nº 12.148/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as medidas adotadas em relação ao vazamento de material industrial da empresa AngloGold Ashanti, que atingiu o leito do Córrego Cuiabá, no Município de Sabará, em 12 de março de 2022;

nº 12.179/2022, do deputado Charles Santos, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – pela aprovação do licenciamento de instalação e exploração da atividade minerária na Serra do Curral, em votação realizada na madrugada, sem a participação popular;

nº 12.180/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada visita à Serra do Curral, no Município de Belo Horizonte, para averiguar a área da serra na qual foi permitida a exploração minerária pela empresa Taquaril Mineradora S.A. – Tamisa –, bem como apurar os eventuais impactos e prejuízos dessa exploração ao meio ambiente e ao patrimônio paisagístico;

nº 12.183/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a concessão de licença ambiental para mineração da Serra do Curral pela Taquaril Mineração S.A., tendo em vista as circunstâncias que envolvem o processo de tombamento da serra, bem como os impactos e prejuízos ao meio ambiente e ao patrimônio paisagístico;

nº 12.186/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer sejam convocados os Srs. Yuri Rafael de Oliveira Trovão, presidente da Câmara de Atividades Minerárias do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, e Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para que prestem esclarecimentos à comissão, em audiência pública, sobre o pedido de licenciamento da Taquaril Mineradora S.A. – Tamisa – para exploração da Serra da Curral, em Nova Lima, na divisa com Belo Horizonte, aprovado pelo Copam na madrugada do dia 30/4/2022.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Noraldino Júnior, presidente – Leandro Genaro – Osvaldo Lopes.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 10/5/2022

Às 9h28min, comparecem à reunião, de forma presencial, o deputado Carlos Pimenta e, de forma remota, Doutor Paulo e Doutor Wilson Batista, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Sávio Souza Cruz, Charles Santos e Mauro Tramonte, este último de forma remota. Havendo número regimental, o presidente, deputado Carlos Pimenta, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se a presença do deputado João Vítor Xavier, que assume a condução dos trabalhos. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 112/2019 (relator: deputado Carlos Pimenta), 1.113/2019 (relator: deputado Carlos Pimenta, em virtude de redistribuição), e 2.784/2021 (relator: deputado Doutor Paulo), todos na forma do vencido no 1º turno; pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 251/2019 (relator: deputado Doutor Paulo), na forma do Substitutivo nº 2 e pela rejeição do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça; 2.628/2021 (relator: deputado Doutor Paulo), na forma do Substitutivo nº 2 e pela rejeição do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça; 2.693/2021 (relator: deputado Doutor Paulo), na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça; e 3.008/2021 (relator: deputado Carlos Pimenta, em virtude de redistribuição), na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 611/2015 (relator: deputado Doutor Wilson Batista); 2.681/2015 (relator: deputado Carlos Pimenta); 692/2019 (relator: deputado João Vítor Xavier); 931/2019 com a Emenda nº 1, votada em separado (relator: deputado Doutor Paulo); 1.872/2020 (relator: deputado Doutor Paulo); 2.401/2021 com a Emenda nº 1, votada em separado (relator: deputado Carlos Pimenta); 2.906/2021 com a Emenda nº 1, votada em separado (relator: deputado André Quintão); 3.360/2021 (relator: deputado Doutor Wilson Batista); e 3.565/2022 com a Emenda nº 1, votada em separado (relator: deputado João Vítor Xavier), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 10.542, 10.555, 10.824 e 10.825/2022. Submetidos a discussão e

votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.144/2020 e 3.089/2021. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Arnaldo Silva, presidente.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 12/5/2022

Às 10h11min, comparece à reunião o deputado Ulysses Gomes (substituindo o deputado André Quintão, por indicação da liderança do BDL), membro da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Noraldino Júnior e Mauro Tramonte. Havendo número regimental, o presidente, deputado Ulysses Gomes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita. A presidência informa que a reunião se destina a receber e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a importância da profissão de design de interiores e ambientes. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Erika Betânia Fernandes de Medeiros, diretora da Regional Minas Gerais da Associação Brasileira de Designers de Interiores – ABD –, Maria Laura de Almeida Camargos, arquiteta e designer de interiores, Maria Celia Sartori de Toledo, designer de interiores e profissional liberal, Débora do Espírito Santo Lima, designer de ambientes pela UEMG e diretora do Conselho da Mulher Empreendedora da Acminas, Marta Maria Mendes, consultora de Relações Institucionais e Inovação da ABD, Lisiane da Silva Ferreira, designer de interiores, e Laura Corrêa Santos Pereira, da Laura Santos Projetos; e os Srs. Marcus Vinicius Ramos Coelho, administrador da Viatris, e Alex Ricardo de Freitas Rosa, designer de interiores da Due Arquitetura e Interiores. A presidência concede a palavra ao deputado Noraldino Júnior, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Marquinhos Lemos, presidente – Celinho do Sintrocel – João Magalhães.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/5/2022

Às 10h15min, comparecem à reunião as deputadas Ana Paula Siqueira, presencialmente, e Leninha, de forma remota, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a importância do uso racional de medicamentos na saúde da mulher, por ocasião da campanha promovida pelo Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais, durante o mês de maio. A presidenta acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 2.693/2021, no 1º turno, do qual designou como relatora a deputada Ana Paula Siqueira. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Elaine Cristina Coelho Baptista, coordenadora do Grupo Técnico de Trabalho da Mulher, representando Walter da Silva Jorge João, presidente do Conselho Federal de Farmácia; Júnia Célia de Medeiros, presidente do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais – CRF-MG; Márcia Cristina de Oliveira Alfenas, vice-presidente do CRF-MG; Samira do Nascimento Mateus Nunes Lyra, coordenadora de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Estado de Saúde; Kirla Barbosa Detoni, farmacêutica, integrante do Grupo Técnico de Trabalho da Mulher do CRF-MG; e os Srs. Rilke Novato Públio, farmacêutico, diretor da Federação Nacional e do Sindicato dos Farmacêuticos de Minas Gerais – Sinfarmig; Manoel Marques de

Azevedo, presidente do Conselho Distrital de Saúde Leste de Belo Horizonte; e Sebastião José Ferreira, diretor tesoureiro do CRF-MG. A presidenta, como autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Ana Paula Siqueira, presidenta – Leninha – Beatriz Cerqueira.

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/5/2022

Às 10h40min, comparecem à reunião os deputados Hely Tarquínio, Cássio Soares, Ulysses Gomes, Sargento Rodrigues e Charles Santos (substituindo o deputado Doorgal Andrada, por indicação da liderança do BMSM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer: pela aprovação, no 1º Turno, do Projeto de Lei nº 1.721/2020 na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Cássio Soares). Registra-se a saída do deputado Sargento Rodrigues e a presença do deputado Zé Reis. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º Turno, dos Projetos de Lei nºs 1.721/2020 na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Cássio Soares), 2.009/2020 na forma do Substitutivo nº 2 da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia e pela rejeição do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Ulysses Gomes), 2.898/2021 na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Hely Tarquínio) e 3.468/2022 na forma do Substitutivo nº 2 da Comissão de Segurança Pública e pela rejeição do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Cássio Soares). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Hely Tarquínio, presidente – Cássio Soares – Professor Cleiton.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS PRIVATIZAÇÕES NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/5/2022

Às 14h44min, comparece à reunião o deputado Guilherme da Cunha, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Guilherme da Cunha, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscrive. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o processo de desestatização das economias brasileira e mineira e o papel do setor privado nesse processo, bem como sua importância e contribuição para o desenvolvimento do Estado. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Vanessa Cristina Fernandes Leonel, encaminhando informações prestadas pelo Sr. Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes, secretário de Estado de Fazenda em exercício (31/3/2022); Thiago Coelho Toscano, diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (30/9/2021 e 12/3/2022); e Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo (5/5/2022). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar

assento à mesa os Srs. Guilherme Augusto Duarte de Faria, secretário de Estado adjunto de Desenvolvimento Econômico, representando o secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico; Flávio Roscoe Nogueira, presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg; Luiz Antônio Athayde Vasconcelos, vice-presidente da Associação Comercial e Empresarial de Minas – ACPMinas –, representando o presidente. Registra, também, a presença remota do Sr. Vinicius Carlos da Silva, economista da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Minas Gerais – FCDL-MG –, representando o presidente. Registra-se a presença dos deputados Bruno Engler e Duarte Bechir, membros da Comissão, e também da deputada Laura Serrano e do deputado Bartô. O presidente tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Coronel Sandro, presidente.

ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 20/5/2022

Às 10h11min, comparecem à reunião a deputada Delegada Sheila e os deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler, Delegado Heli Grilo e João Leite, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Mauro Tramonte. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É aprovado requerimento do deputado Bruno Engler solicitando que o Projeto de Lei Complementar nº 64/2021 seja apreciado em primeiro lugar na pauta. O relator, deputado João Leite, retira o parecer do Projeto de Lei Complementar nº 64 e apresenta novo parecer. São retiradas as Propostas de Emendas nºs 1, 2 e 7. Em seguida, após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 64/2021 na forma do Substitutivo nº 2 e rejeitada a Proposta de Emenda nº 6. Ficam prejudicadas as Propostas de Emendas nºs 3 a 5 e 8, por estarem contempladas no parecer. Após discussão e votação, é aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 65/2021 na forma do Substitutivo nº 2, com a Emenda nº 20 (nova redação – relator: deputado João Leite) e rejeitadas as Propostas de Emendas nºs 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 14 a 19 e 23 a 25. Foram prejudicadas as Propostas de Emendas nºs 1, 3, 4, 12, 13 e 21, por estarem contempladas no parecer. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 12.361/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer sejam convocados os policiais penais Eduardo Antônio Cordeiro da Silva Júnior e Vanessa Faria Dantas a comparecerem à audiência pública na comissão, a ser realizada em 25 de maio de 2022, às 14 horas, referente ao Requerimento em Comissão nº 12.356/2022, devendo ser encaminhado ofício ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública informando sobre a referida convocação. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite – Coronel Sandro.

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 23/5/2022

Às 14h11min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e o deputado Betão, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a alimentação escolar e a agricultura familiar em organizações ligadas ao Programa de Alimentação Escolar – Pnae –, em municípios do Estado. A seguir, comunica o recebimento de ofícios da Sra. Geniana Guimarães Faria, secretária adjunta de Estado de Educação, publicados no *Diário do Legislativo* em 14 e 21/5/2022. A presidência acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.388/2021, em turno único, do qual designou como relatora a deputada Beatriz Cerqueira. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Tatiane Guimarães Perri Maciel, nutricionista responsável técnica do Programa de Alimentação Escolar da Secretaria de Estado de Educação, representando a secretária de Estado de Educação; Luciana Caldeira de Paula Ricardo, representante da sociedade civil no Conselho Regional de Nutrição – CRN9 – e vice-presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Minas Gerais – CAE-MG; Maria das Graças de Oliveira, diretora-geral do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Câmpus Ribeirão das Neves e coordenadora do Projeto Alimentação Escolar e Agricultura Familiar em organizações ligadas ao programa Pnae em Minas Gerais; e os Srs. Rogério Correia e Padre João, deputados federais; Raul Machado e Manoel Lúcio Pontes Morais, coordenadores técnicos estaduais da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG –, representando o diretor-presidente; e Luiz Carlos Gomes Júnior, conselheiro e representante do Conselho de Nutricionistas da 9ª Região – CRN9. Registra-se a presença, por videoconferência, da Sra. Renata Siviero Martins, presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG. O presidente faz as considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Betão – Sávio Souza Cruz.

 **ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/5/2022****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase**(das 16h15min em diante)**

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 72/2021, do Tribunal de Justiça, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 a 9.

Discussão, em turno único, do Veto nº 30/2021 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.937, que dispõe sobre a estadualização dos trechos rodoviários que especifica e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto nº 31/2021 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.939, que acrescenta o art. 6º-A à Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996, que autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de concessão ou de permissão, os serviços públicos que menciona e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto nº 32/2021 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 24.953, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020-2023 – para o exercício de 2022. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto nº 33/2021 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 24.960, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 178/2022, da Mesa da Assembleia, que altera o art. 6º da Resolução nº 5.347, de 19 de dezembro de 2011. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 607/2019, do deputado Osvaldo Lopes, que dispõe sobre a inserção dos conteúdos de direito dos animais e de proteção animal no programa curricular das escolas da rede pública de ensino do Estado e dá outras providências. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 918/2019, do deputado Doutor Jean Freire, que altera a Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 947/2019, do deputado Bosco, que autoriza o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais a doar ao Município de Serra do Salitre o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.065/2021, do deputado Tadeu Martins Leite, que institui o Polo Agroecológico e de Produção Orgânica da região Norte do Estado. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.531/2022, da CPI da Cemig, que dispõe sobre a adoção de parcerias em oportunidade de negócio pelas empresas estatais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.711/2022, do deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a celebrar o Contrato de Confissão e Refinanciamento de Dívidas de que trata o art. 23 da Lei Complementar Federal nº 178, de 2021, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.027/2019, do deputado Fernando Pacheco, que institui o Polo Audiovisual de Cataguases e Região. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.148/2019, do deputado Mauro Tramonte, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação de indisponibilidade de soro antiescorpiônico ou antiofídico aos usuários de unidades de saúde de pronto atendimento e hospitais públicos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.268/2020, do deputado Celinho Sintrocel, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Mirante do Jacroá, no Município de Marliéria. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.837/2021, do deputado Marquinho Lemos, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guaranésia o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.840/2021, do deputado Professor Wendel Mesquita, que dispõe sobre a realização de sessões de cinema adaptadas para pessoas com transtorno do espectro autista e suas famílias. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão da Pessoa com Deficiência.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.201/2021, do deputado Glaycon Franco, que dispõe sobre o acesso prioritário das mulheres vítimas de violência doméstica em programas de qualificação profissional e emprego, geridos ou financiados pelo Poder Executivo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões dos Direitos da Mulher e do Trabalho opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.651/2022, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, pelo Poder Executivo, do percentual acumulado do índice de revisão geral anual da remuneração de seus servidores relativo ao exercício anterior à divulgação. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

3ª Fase

Pareceres de redação final.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 25 de maio de 2022, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação dos Vetos nºs 30/2021 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.937, que dispõe sobre a estadualização dos trechos rodoviários que especifica e dá outras providências; 31/2021 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.939, que acrescenta o art. 6º-A à Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996, que autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de concessão ou de permissão, os serviços públicos que menciona, e dá outras providências; 32/2021 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 24.953, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020-2023 – para o exercício de 2022; e 33/2021 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 24.960, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022; do Projeto de Resolução nº 178/2022, da Mesa da Assembleia, que altera o art. 6º da Resolução nº 5.347, de 19 de dezembro de 2011; do Projeto de Lei Complementar nº 72/2021, do Tribunal de Justiça, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 607/2019, do deputado Osvaldo Lopes, que dispõe sobre a inserção dos conteúdos de direito dos animais e de proteção animal no programa curricular das escolas da rede pública de ensino do Estado e dá outras providências; 918/2019, do deputado Doutor Jean Freire, que altera a Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública; 947/2019, do deputado Bosco, que autoriza o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais a doar ao Município de Serra do Salitre o imóvel que especifica; 1.027/2019, do deputado Fernando Pacheco, que institui o Polo Audiovisual de Cataguases e Região; 1.148/2019, do deputado Mauro Tramonte, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação de indisponibilidade de soro antiescorpiônico ou antiofídico aos usuários de unidades de saúde de pronto atendimento e hospitais públicos; 2.268/2020, do deputado Celinho Sintrocel, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Mirante do Jacroá, no Município de Marliéria; 2.837/2021, do deputado Marquinho Lemos, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guaranésia o imóvel que especifica; 2.840/2021, do deputado Professor Wendel Mesquita, que dispõe sobre a realização de sessões de cinema adaptadas para pessoas com transtorno do espectro autista e suas famílias; 3.065/2021, do deputado Tadeu Martins Leite, que institui o Polo Agroecológico e de Produção Orgânica da região Norte do Estado; 3.201/2021, do deputado Glaycon Franco, que dispõe sobre o acesso prioritário das mulheres vítimas de violência doméstica em programas de qualificação profissional e emprego, geridos ou financiados pelo Poder Executivo; 3.531/2022, da CPI da Cemig, que dispõe sobre a adoção de parcerias em oportunidade de negócio pelas empresas estatais; 3.651/2022, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação pelo Poder Executivo do percentual acumulado do índice de revisão geral anual da remuneração de seus servidores relativo ao exercício anterior à divulgação; e 3.711/2022, do deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a celebrar o Contrato de Confissão e Refinanciamento de Dívidas de que trata o art. 23 da Lei Complementar Federal nº 178, de 2021, e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 24 de maio de 2022.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 25 de maio de 2022, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação dos Vetos nºs 30/2021 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.937, que dispõe sobre a estadualização dos trechos rodoviários que especifica e dá outras providências; 31/2021 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.939, que acrescenta o art. 6º-A à Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996, que autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de concessão ou de permissão, os serviços públicos que menciona, e dá outras providências; 32/2021 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 24.953, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020-2023 – para o exercício de 2022; e 33/2021 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 24.960, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022; do Projeto de Resolução nº 178/2022, da Mesa da Assembleia, que altera o art. 6º da Resolução nº 5.347, de 19 de dezembro de 2011; do Projeto de Lei Complementar nº 72/2021, do Tribunal de Justiça, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 607/2019, do deputado Osvaldo Lopes, que dispõe sobre a inserção dos conteúdos de direito dos animais e de proteção animal no programa curricular das escolas da rede pública de ensino do Estado e dá outras providências; 918/2019, do deputado Doutor Jean Freire, que altera a Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública; 947/2019, do deputado Bosco, que autoriza o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais a doar ao Município de Serra do Salitre o imóvel que especifica; 1.027/2019, do deputado Fernando Pacheco, que institui o Polo Audiovisual de Cataguases e Região; 1.148/2019, do deputado Mauro Tramonte, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação de indisponibilidade de soro antiescorpiônico ou antiofídico aos usuários de unidades de saúde de pronto atendimento e hospitais públicos; 2.268/2020, do deputado Celinho Sintrocel, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Mirante do Jacroá, no Município de Marliéria; 2.837/2021, do deputado Marquinho Lemos, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guaranésia o imóvel que especifica; 2.840/2021, do deputado Professor Wendel Mesquita, que dispõe sobre a realização de sessões de cinema adaptadas para pessoas com transtorno do espectro autista e suas famílias; 3.065/2021, do deputado Tadeu Martins Leite, que institui o Polo Agroecológico e de Produção Orgânica da região Norte do Estado; 3.201/2021, do deputado Glaycon Franco, que dispõe sobre o acesso prioritário das mulheres vítimas de violência doméstica em programas de qualificação profissional e emprego, geridos ou financiados pelo Poder Executivo; 3.531/2022, da CPI da Cemig, que dispõe sobre a adoção de parcerias em oportunidade de negócio pelas empresas estatais; 3.651/2022, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação pelo Poder Executivo do percentual acumulado do índice de revisão geral anual da remuneração de seus servidores relativo ao exercício anterior à divulgação; e 3.711/2022, do deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a celebrar o Contrato de Confissão e Refinanciamento de Dívidas de que trata o art. 23 da Lei Complementar Federal nº 178, de 2021, e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 24 de maio de 2022.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Visita da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus, Ione Pinheiro, Leninha e Rosângela Reis, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 25/5/2022, às 8h30min, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA – do Barreiro, com a finalidade de averiguar a demora no atendimento aos usuários decorrente da sobrecarga de demanda.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Ana Paula Siqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Leninha e os deputados Gustavo Valadares, Hely Tarquínio e Marquinho Lemos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/5/2022, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater, na perspectiva dos direitos humanos, a importância das Assessorias Técnicas Independentes – ATIs – para a efetivação do direito à reparação integral dos crimes praticados pelas mineradoras em Minas Gerais.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Wilson Batista, André Quintão, Carlos Pimenta e Doutor Paulo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/5/2022, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 515/2015, dos deputados Fred Costa e Anselmo José Domingos, 58/2019, do deputado Charles Santos, 1.390/2020, do deputado João Leite, e 2.468/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 11.047/2022, do deputado Doutor Paulo, e 11.066/2022, da deputada Ana Paula Siqueira; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

João Vítor Xavier, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Redação**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Sávio Souza Cruz, Fernando Pacheco, Gustavo Valadares e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/5/2022, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Virgílio Guimarães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Visita da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus, Ione Pinheiro, Leninha e Rosângela Reis, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 25/5/2022, às 11 horas, ao Hospital Júlia Kubitschek, no Barreiro, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento do hospital, no que diz respeito ao atendimento à saúde da mulher.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Ana Paula Siqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Delegada Sheila e os deputados Bruno Engler, Delegado Heli Grilo e João Leite, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/5/2022, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, discutir as condições de trabalho dos servidores da Polícia Penal do Estado de Minas Gerais, considerando-se os recursos humanos e logísticos disponíveis, notadamente em razão do falecimento do policial penal Athos Soares Fonseca, em 17/5/2022.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Douglas Melo, André Quintão, Betão e Mário Henrique Caixa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/5/2022, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater as condições de trabalho e o impacto sobre o conjunto das classes trabalhadoras e da população em geral das atividades da Serra Leste Mineração, localizada próxima ao Córrego dos Justos, na comunidade de Barreira de Cima, no Município de Guanhães.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Celinho Sintrocel, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Neilando Pimenta, Celinho Sintrocel, Charles Santos e Duarte Bechir, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/5/2022, às 19 horas, na Câmara Municipal de Contagem, com a finalidade de, em audiência pública, debater sobre a situação do transporte público municipal e intermunicipal no município.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Léo Portela, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.201/2021

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Glaycon Franco, a proposição em epígrafe dispõe sobre o acesso prioritário das mulheres vítimas de violência doméstica em programas de qualificação profissional e emprego, geridos ou financiados pelo Poder Executivo.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Mulher, e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. Analisado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, por sua vez, opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe visa garantir o acesso prioritário das mulheres vítimas de violência doméstica em programas de qualificação profissional e emprego, geridos e/ou financiados pelo Poder Executivo do Estado.

Em âmbito federal, podem ser considerados marcos legais para a proteção de mulheres vítimas de violência a Lei Federal nº 11.340, de 2006 – conhecida como Lei Maria da Penha – e a Lei Federal nº 13.104, de 2015, que definiu o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, incluindo-o, ainda, no rol dos crimes hediondos. Em âmbito estadual, destaca-se a Lei nº 22.256, de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado. Não obstante a relevância dessas normas, persistem os índices de violência de gênero no Brasil e em Minas Gerais, o que exige uma atuação específica dos Poderes do Estado para a prevenção e o enfrentamento desse fenômeno.

Como bem definiu a comissão que nos antecedeu, violência doméstica ou familiar se caracteriza por ocorrer no ambiente privado e integrar um ciclo intrincado de violências, que é, em certa medida, mantido pela dependência econômica das mulheres vítimas em relação aos seus agressores. A inclusão de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho é importante não só pela igualdade de direitos, mas também porque sua independência financeira confere-lhes possibilidades concretas para romperem com o ciclo de violência. Diante da relevância do tema, esta Casa aprovou a Lei nº 23.680, de 6/8/2020, que cria o banco de empregos para mulheres vítimas de violência, visando à sua inserção no mercado de trabalho.

Em sua análise preliminar a Comissão de Constituição e Justiça observou que, em parte, a matéria já se encontra regulada no âmbito estadual pela Lei nº 22.256, de 26/7/2016. Por essa razão, entendeu ser mais conveniente inserir no art. 4º da referida lei, entre as ações que poderão ser adotadas na implementação da política pública de que ela trata, o atendimento prioritário às mulheres vítimas de violência nos programas de qualificação profissional e de geração de renda implementados ou financiados pelo Estado, dispositivo que atende ao objetivo principal da proposição em comento.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, por seu turno, reconheceu a importância da matéria para proteção das mulheres vítimas de violência e para as ações de inclusão produtiva das mulheres. Acolheu, assim, o Substitutivo nº 1 da Comissão de Justiça.

Entendemos que, na forma do Substitutivo nº 1, a proposição adensa o conteúdo da política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado. Julgamos que o seu conteúdo pode contribuir efetivamente para o ingresso das mulheres no mercado de

trabalho ou em iniciativas de geração de renda, podendo, por conseguinte, contribuir para o rompimento do ciclo de violência no qual elas estão imersas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.201/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Marquinho Lemos, presidente – Celinho Sintrocel, relator – João Magalhães.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 94/2019

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do deputado Coronel Sandro, o projeto de lei em epígrafe “autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Cívico-Militar de Minas Gerais e dá outras providências”, tendo sido distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Segurança Pública.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, por seu turno, opinou pela rejeição do projeto.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito da proposta, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em comento pretende autorizar o Poder Executivo a criar escolas cívico-militares, nos termos previstos no Decreto Federal nº 9.465, de 2019. Conforme o art. 2º, poderá ser autorizada conversão, fusão, desmembramento ou incorporação de escolas estaduais já em funcionamento para o modelo de escola cívico-militar, priorizando-se aquelas situadas em regiões de maior incidência de criminalidade. O art. 3º estabelece que a gestão administrativa dessas escolas será realizada por militares do quadro de oficiais e praças da reserva, permitindo-se, excepcionalmente, militares da ativa. Por sua vez, o art. 4º prevê que os municípios que contemplarem em seu sistema educacional a criação de escolas cívico-militares poderão utilizar militares da reserva para sua gestão operacional, cedidos por meio de autorização expressa do governador do Estado. Já o art. 5º determina que os militares encarregados da gestão administrativa e operacional de escolas cívico-militares devem ser habilitados em curso de capacitação e de gestão, observadas determinadas diretrizes. Por fim, o art. 6º estabelece a regulamentação da futura lei pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias a contar de sua publicação.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que o projeto disciplina matéria afeta à educação, de competência concorrente da União e dos estados, nos termos do art. 24, IX, da Constituição da República. Observou que a proposta tem relação com a opção política que se expressa no modelo educacional que se pretende adotar no Estado, cabendo ao Legislativo estabelecer diretrizes e fixar balizas orientadoras do modelo de prestação do serviço educacional, respeitadas as normas constitucionais e gerais sobre a matéria. Ao final, ressaltou que o projeto apresenta vícios de ordem jurídico-constitucionais, pelo que apresentou o Substitutivo nº 1, visando sanar irregularidades e aprimorar a técnica legislativa.

Em seguida, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia aduziu que o projeto dispõe sobre princípios e diretrizes do sistema educacional e que usurpava competência privativa da União. Alegou que a proposta busca instituir um novo modelo de ensino, já que as escolas cívico-militares não encontram previsão na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Aludiu a

ocorrência de ofensa a princípios constitucionais relativos à educação pública e a incompatibilidade com premissas da LDB e do Plano Estadual de Educação. Ainda mencionou que o sistema cívico-militar instituído pelo Decreto Federal nº 10.004, de 2019, foi alvo de Ação Direta de Inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal – ADI nº 6.791/2021, e enfatizou, ao final, o posicionamento contrário à proposta, opinando por sua rejeição.

À nossa análise, quanto ao mérito, cumpre-nos, desde logo, reconhecer e enaltecer a relevância da proposição em tela.

Conforme já explicitado pelas comissões precedentes, o modelo de escola cívico-militar encontra previsão no Decreto Federal nº 10.004, de 5/9/2019, que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – Pecim. De acordo com o regulamento, o Pecim será desenvolvido pelo Ministério da Educação com o apoio do Ministério da Defesa e será implementado em colaboração com estados, municípios e Distrito Federal (art. 1º, § 1º). Trata-se de um programa complementar a outras políticas de melhoria da qualidade da educação básica em âmbito nacional, estadual, municipal e distrital, não implicando o encerramento de outros programas ou a sua substituição (art. 1º, § 2º). Sobre o modelo de escola cívico-militar, o decreto o define como baseado nas práticas didático-pedagógicas e administrativas e nos padrões de ensino dos colégios militares do Comando do Exército, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares (art. 11). No que se refere à participação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal no Pecim, o decreto estabelece que ocorrerá por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em ato do Ministro de Estado da Educação (art. 20).

Desse modo, no âmbito do Ministério da Educação, foi editada a Portaria MEC nº 1.071, de 2020, que regulamenta a implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – Pecim – em 2021, para implementação das Escolas Cívico-Militares – Ecims – nos estados, municípios e no Distrito Federal. Segundo a norma, a participação dos entes federados ocorrerá por meio da manifestação de interesse, formal e voluntária, nos prazos estabelecidos e divulgados pelo MEC (art. 4º). A portaria trata, desse modo, sobre o processo de manifestação de interesse, os critérios de seleção das localidades, a adesão e os modelos de pactuação, a seleção das escolas, o apoio técnico e do pessoal militar, além da implantação, do monitoramento e da avaliação do programa. Posteriormente, a Portaria nº 925, de 2021, regulamentou a execução do Pecim em 2022, visando à implantação das Ecims nos estados, municípios e no Distrito Federal.

Sobre o tema, reputamos importante lembrar a abordagem e a discussão realizadas acerca das escolas cívico-militares durante audiência pública desta comissão, realizada em 1º/4/2019'. À época, a Ten.-Cel. BM Eliane Vieira de Assis, coordenadora-geral de Desenvolvimento Pedagógico da Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares do MEC, ao prestar informações detalhadas sobre o modelo, assinalou que:

“Esse modelo busca uma gestão compartilhada entre corporações militares e secretarias de educação, de forma que as primeiras seriam responsáveis pela administração e disciplina, enquanto as segundas ficariam a cargo da condução pedagógica nas instituições de ensino. Nas escolas militares, ao contrário, toda a condução da escola está subordinada às corporações militares, enquanto nas militarizadas não há subordinação às corporações, mas apenas adesão aos valores e formas de organização.

O País tem, atualmente, 234 escolas que seguem um desses três modelos, segundo a representante do MEC. Em Minas Gerais, são 30 escolas subordinadas à Polícia Militar, chamadas Colégio Tiradentes, e duas instituições, Colégio Militar, subordinadas ao Exército.”.

Na oportunidade, convidados presentes à reunião ressaltaram, como vantagens do uso de modelos militares nas escolas, os bons resultados em exames de avaliação, como o Enem, e a maior segurança.

A propósito, cumpre-nos frisar, para além de eventuais concepções sobre razões ou diferenciais que levam ao bom desempenho das escolas militares, que é inquestionável o fato de que os resultados alcançados pelas escolas militares ao longo dos anos são exemplares. Esse ponto é inclusive reconhecido em várias pesquisas, a exemplo de artigo publicado no *site* da revista *Pesquisa Fapesp*², atualizado em março de 2021, no sentido de que “resultados de estudos recentes mostram que o desempenho de

alunos de colégios militares, ou seja, nas instituições criadas para formar jovens interessados em seguir carreira militar, é superior ao daqueles matriculados em escolas públicas regulares. Enquanto a média do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb – de 2017 das escolas públicas nas séries finais do ensino fundamental foi de 4,1, nos colégios militares foi de 6,5”.

Por fim, entendemos pertinente uma última análise, referente à menção constante do parecer da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia quando de sua análise do projeto. Referida comissão salientou “que o sistema cívico-militar instituído pelo Decreto nº 10.004, de 2019, já foi alvo de questionamento de sua constitucionalidade por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal – ADI nº 6.791 – relatoria do Ministro Dias Toffoli, diante da sua patente inconstitucionalidade”.

No entanto, tal afirmativa não encontra fundamento. Isso porque, de acordo com informação do *site* do Supremo Tribunal Federal, trata-se de ação direta de inconstitucionalidade com pedido de medida cautelar em face da Lei nº 20.338, de 6/10/2020, do Estado do Paraná, que institui o programa Colégios Cívico-Militares do Paraná para instituições de ensino da rede de educação básica, e do art. 1º, VI, da Lei nº 18.590, de 15/10/2015, do Estado do Paraná, que excetua as escolas cívico-militares da obrigação legal de realizarem consulta à comunidade escolar para a escolha de diretores.³ Esclarecemos, então, visando restabelecer a verdade, que a controvérsia jurídica ocorre em torno de leis estaduais específicas, que possuem escopo absolutamente distinto do objeto do projeto em análise.

Posto isso e à luz de todo o contexto apresentado, o que depuramos é a excelência da metodologia aplicada e dos resultados alcançados nas escolas militares, admitidas como parâmetro para o modelo das escolas cívico-militares. De outro lado, constatamos a existência da devida regulamentação no que se refere a esse modelo em nível federal, restando certo que a proposição em tela afina-se e corrobora, no âmbito estadual, as normativas nacionais legais e infralegais já editadas.

Assim, ratificamos nosso exposto apoio à aprovação da matéria. Não obstante, visando resguardar o escopo original do projeto, bem como propiciar maior concretude à futura norma, entendemos adequado ainda proceder ao aperfeiçoamento do texto, o que fazemos por meio da apresentação de novo substitutivo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 94/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre a adoção do modelo de escola cívico-militar no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Poder Executivo poderá adotar o modelo de escola cívico-militar no Estado.

Parágrafo único – Para fins do disposto no *caput*, poderá ser realizada a criação ou a conversão de escolas em funcionamento no Estado para o modelo de escola cívico-militar, priorizando-se aquelas situadas em regiões de maior incidência de criminalidade e vulnerabilidade social.

Art. 2º – A gestão administrativa e disciplinar das escolas cívico-militares no Estado será exercida por militares do quadro de oficiais e praças da reserva.

Art. 3º – No caso de municípios que aderirem ao modelo de escola cívico-militar, a cessão de militares, nos termos do disposto no art. 2º, dependerá de autorização expressa do Comandante-Geral da Polícia Militar ou do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único – Para os fins do *caput*, as despesas de remuneração adicional de pessoal decorrentes da reconvocação de militares para atuarem em escolas cívico-militares correrão às expensas do respectivo município.

Art. 4º – Aos militares encarregados da gestão administrativa e disciplinar das escolas cívico-militares serão oferecidas atividades voltadas para sua formação e capacitação, que abrangerão:

I – conteúdos didático-pedagógicos e de gestão educacional que considerem valores cívicos, de cidadania, de moral e civismo e de ensino e culto dos Hinos Nacional, da Bandeira e da Independência, bem como dos hinos do Estado e do respectivo município;

II – capacitação profissional direcionada ao trabalho com jovens;

III – padrões de ensino e modelos pedagógicos empregados nos colégios militares do Exército, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar, nos ensinamentos fundamental e médio;

IV – tecnologias voltadas ao planejamento e às boas práticas gerenciais das escolas cívico-militares.

Art. 5º – Para a implementação do modelo de que trata esta lei e até a entrada em vigor da regulamentação pertinente, serão utilizados os regulamentos normativos específicos do Colégio Tiradentes da Polícia Militar.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente e relator – João Leite – Coronel Sandro.

Disponível

em:

<https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2019/03/01_com_seguranca_escolas_militares.html>. Consulta em: 4 mar. 2022.

¹ Disponível em: <<https://revistapesquisa.fapesp.br/desempenho-em-analise/>>. Consulta em: 4 mar. 2022.

² Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6150299>>. Consulta em 4 mar. 2022.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 402/2019

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei sob comento dispõe sobre a inclusão de conteúdo que trate de direito do trabalho na grade curricular das escolas do Estado e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia. A primeira delas, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para que seja emitido parecer quanto ao mérito, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, VI, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo promover o conhecimento, nas escolas estaduais, de noções básicas sobre os direitos e garantias trabalhistas e previdenciários que estão previstos em lei para beneficiar os trabalhadores brasileiros.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, os tópicos da proposição já estão atendidos na Lei Estadual nº 15.476, de 12/4/2005, que determina a inclusão de conteúdos referentes à cidadania nos currículos das escolas de ensino fundamental e médio. A norma em questão estabelece em seu art. 1º e no inciso I, alínea “c”, bem como no inciso VII do seu art. 2º, que as escolas

de ensino fundamental e médio deverão abordar conteúdos e atividades relativos à cidadania, com destaque para os temas “direitos sociais” e “direitos do trabalhador”.

Ainda assim, a comissão precedente defende que no tema “direitos políticos e sociais” seja abordado o conteúdo referente aos direitos e garantias previdenciários e inclui esse detalhamento no substitutivo que apresentou. A comissão alega que os direitos previdenciários, embora não estejam diretamente arrolados entre aqueles constantes no Capítulo II do Título II da Constituição Federal – que trata dos direitos sociais –, são abordados no Título VIII – que trata da Ordem Social –, razão pela qual deveriam ser considerados também direitos sociais, consoante o art. 7º da Constituição da República.

Não nos parece que a solução proposta pela comissão precedente no substitutivo apresentado seja necessária. A lei vigente já abarca o objeto da proposição sob comento em toda a sua extensão, que, dessa forma, deixa de cumprir um dos principais requisitos para que uma proposição se torne lei ao final de sua tramitação – a inovação do ordenamento jurídico.

Além disso, a Lei Federal nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), de 20/12/1996, estabelece, em seu art. 26, que os currículos da educação básica devem ter uma base comum, de âmbito nacional, a ser complementada por uma parte diversificada – em referência às peculiaridades regionais e locais – pelos sistemas e pelas unidades de ensino. Do exercício dessa flexibilidade é que haveria a possibilidade de suplementação dos currículos, desde que respeitado esse caráter regional ou local da temática a ser abordada. O ensino de noções de direito do trabalho e de direito previdenciário, por conseguinte, não preencheria esse requisito de temática local ou regional, uma vez que são campos do conhecimento jurídico cujas normas e regras são comuns a todo o território brasileiro.

Em razão dos argumentos expendidos, entendemos que o projeto em estudo não atende aos requisitos de conveniência e oportunidade que ensejariam sua aprovação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 402/2019.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Betão, relator – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 627/2019

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Maravilhas o trecho que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 12/4/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 627/2019, em seu art. 1º, determina a desafetação do trecho da Rodovia MG-035 compreendido entre o Km 0 e o Km 0 + 600m, com a extensão de 600 metros, no entrocamento do Município de Maravilhas. Em seu art. 2º, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Maravilhas a área correspondente a esse trecho rodoviário, com o propósito de nele implantar via urbana. Por fim, no art. 3º prevê a reversão do trecho ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que a alienação em comento não implicará alteração da natureza jurídica da coisa, tendo em vista que o trecho doado será integrado ao perímetro urbano como via pública e, em decorrência disso, continuará inserido na categoria de bem de uso comum do povo. A modificação básica incidirá sobre sua titularidade, uma vez que passará a integrar o domínio municipal, transferindo para o município a responsabilidade pela segurança e pelas obras de manutenção e conservação do trecho. Com o objetivo de melhor descrever o trecho da rodovia ora discutida e de adequar a cláusula de reversão à natureza da transferência patrimonial em questão, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1.

A Secretaria de Estado de Governo enviou a esta Assembleia a nota técnica de 25/9/2019, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, em que este órgão se manifesta favoravelmente à pretensão da matéria em exame, uma vez que o segmento apresenta características urbanas.

O prefeito do Município de Maravilhas, por sua vez, encaminhou o Ofício nº 942/2019, por meio do qual manifesta interesse na transferência de domínio em questão.

Diante das manifestações dos Executivos estadual e municipal, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Nesse sentido, a doação do imóvel objeto do projeto em apreço transfere ao Município de Maravilhas a obrigação pela manutenção e conservação da via pública, favorecendo sua autonomia e atendendo aos anseios dos munícipes, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de benfeitorias e a regularização das construções na faixa de domínio, além de agilizar futuras intervenções na recuperação da via, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 627/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Ione Pinheiro – Sargento Rodrigues – Raul Belém.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.027/2019

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Fernando Pacheco, a proposição em epígrafe institui o Polo Audiovisual de Cataguases e Região.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. Em análise de mérito, a Comissão de Cultura opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da comissão antecedente, e a Comissão de Desenvolvimento Econômico opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa instituir polo audiovisual na região da Zona da Mata Mineira, tendo Cataguases como município-sede. A proposição determina que integram esse polo os municípios da mesorregião da Zona da Mata e estabelece diretrizes para ação do poder público no sentido de incentivar a produção audiovisual e o desenvolvimento desse segmento.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não observou óbices para a tramitação do projeto. No entanto, com o intuito de aperfeiçoar a técnica legislativa do texto, apresentou a Emenda nº 1, que harmoniza a nomenclatura do polo com a da ementa da proposição; e a Emenda nº 2, que altera a redação do art. 2º, modificando a previsão de reconhecimento do polo, que, em vez de ser classificado como patrimônio imaterial do Estado, passa a ser classificado como de relevante interesse cultural.

Por sua vez, a Comissão de Cultura ressaltou que, nos últimos anos, houve importante produção legislativa referente à área cultural. Assim, o projeto em estudo viria a se juntar ao arcabouço normativo existente para o reconhecimento e a valorização desse importante setor da cultura, que é o da produção audiovisual. Por fim, opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela comissão que a antecedeu.

A Comissão de Desenvolvimento Econômico destacou que esse tipo de proposição “não têm o condão de criar o ramo subjacente que se visa incentivar, pois não é a eventual aprovação da matéria ou mesmo o reconhecimento do arranjo produtivo local que determinarão a existência do setor audiovisual na região da Cataguases. Esse tipo de texto legal, como exposto pelo autor em sua justificativa, vem para reconhecer a existência e a importância de determinado setor e, a partir daí, poder instituir medidas adicionais para auxiliar em seu desenvolvimento”.

Ademais, considerou serem necessários aprimoramentos para citar expressamente os municípios incluídos no polo, já que o texto original da proposição cita uma divisão regional que não é mais utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Foram propostas também mudanças com o intuito de aperfeiçoamento da técnica legislativa, motivo pelo qual foi apresentado o Substitutivo nº 1, com o qual concordamos.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, escopo desta comissão, destaca-se que o projeto não implica criação de despesas para o erário, nem o substitutivo proposto, uma que estabelecem apenas diretrizes para a implementação do Polo Audiovisual de Cataguases e região. Como o substitutivo apresentado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico aperfeiçoa a proposição, consideramos que ele merece prosperar nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.027/2019, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Hely Tarquínio, presidente e relator – Cássio Soares – Fernando Pacheco – Sargento Rodrigues – Professor Cleiton.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.187/2019**Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência****Relatório**

De autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, o Projeto de Lei nº 1.187/2019 autoriza o Poder Executivo a criar o Banco Estadual de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atendimento às pessoas com deficiência física e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Examinado preliminarmente pela Comissão e Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XX, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa autorizar o Poder Executivo a criar o Banco Estadual de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção – OPMs –, destinado a atender pessoas com deficiência física. O art. 3º do projeto prevê que o banco poderá receber doações de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção novos ou usados, de pessoas físicas e jurídicas, bem como firmar convênios, parcerias, termos de cooperação técnica, entre outros, com órgãos e entidades governamentais federais, estaduais e municipais, visando obter fundos e equipamentos para o cumprimento de sua finalidade. No art. 4º, determina que as OPMs serão transferidas em caso de deficiência irreversível ou incapacidade transitória, mediante apresentação de documento de identificação; comprovante de residência; comprovante de renda familiar *per capita* inferior a um salário mínimo; e indicação de médico, fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional vinculado ao SUS ou profissional do serviço de saúde privado que atenda ao usuário do SUS.

Segundo o autor do projeto, seu objetivo é sanar o problema das pessoas com deficiência de baixa renda, que não conseguem adquirir OPMs devido ao seu alto custo. Ele acrescenta que o banco poderia contribuir para diminuir a fila de pessoas que aguardam assistência do poder público.

Órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção – OPMs – são dispositivos de tecnologia assistiva destinados geralmente a pessoas com deficiência física, mas que podem ser utilizados também por pessoas com deficiência auditiva ou visual. Sua distribuição é uma das ações da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS, e sua dispensação segue as diretrizes para prescrição, concessão, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção elaborados pelo Ministério da Saúde. O processo inclui várias etapas, de que participam profissionais de diversas formações, que prestam serviços especializados, com responsabilidade e financiamento compartilhados entre União, estados e municípios. Os parâmetros para o seu pagamento estão indicados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM, do SUS.

No Estado, a concessão de OPMs é realizada na Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS, pelos serviços especializados em reabilitação. A responsabilidade pelo encaminhamento do usuário a esses serviços é do município. O acesso, porém, é condicionado à avaliação das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados, instituídas em todos os municípios que têm ponto de atenção dessa rede. Além de regular os fluxos assistenciais (que incluem o processo de concessão de OPMs), as juntas têm a atribuição de monitorar o tempo entre o primeiro atendimento e a concessão da órtese, prótese ou meio auxiliar de locomoção.

De fato há problemas de excesso de demanda e defasagem nos preços de OPMs, dificultando o acesso dos pacientes a esses equipamentos, o que justifica a iniciativa do autor do projeto. No entanto, é importante frisar que os OPMs são classificados como equipamentos médicos e seguem normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa – no que se refere a segurança e eficácia. Além disso, os equipamentos são recebidos pelo paciente apenas com prescrição, e posteriormente ele é acompanhado por

um profissional para que aprenda a usá-lo adequadamente, seguindo o fluxo do SUS. Dessa forma, a instituição de um banco nos moldes propostos pelo projeto original esbarra em diversos problemas.

O primeiro deles é a destinação de OPMs apenas às pessoas com deficiência física, como dispõe o art. 1º da proposição em estudo. Conforme já mencionado, esses equipamentos destinam-se também às pessoas com deficiência auditiva ou visual, como é o caso dos aparelhos auditivos e das bengalas. Outro aspecto que merece atenção é o critério de renda inferior a um salário mínimo para ofertar OPMs, previsto no inciso III do art. 4º do projeto. Essa determinação contraria um dos princípios básicos do SUS, o da universalidade de acesso, segundo o qual todo cidadão brasileiro, sem qualquer tipo de discriminação, tem direito às ações e serviços de saúde. Por fim, o projeto original estabelece um fluxo para a concessão de OPMs, mas este fluxo já foi definido pelo gestor federal do SUS.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar a matéria, ponderou que a proposição precisava ser aprimorada para se adequar à técnica legislativa, e apresentou o Substitutivo nº 1. Entretanto, tal substitutivo precisa ser aperfeiçoado em algumas questões de mérito, o que fazemos através de novo substitutivo para suprimir tanto o requisito de renda para receber OPMs quanto a definição de fluxo próprio para a concessão de OPMs, que poderá ser definido em regulamento.

Por essa razão, somos contrários à aprovação tanto do projeto original como do Substitutivo nº 1, apresentado pela comissão precedente. Apresentamos, no entanto, o Substitutivo nº 2 com o fim de aperfeiçoar o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.187/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre o banco estadual de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção – OPMs –, para atendimento das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Poder Executivo, em consonância com os programas de saúde do Estado, poderá criar banco estadual de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção – OPMs – destinado a atender, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º – O banco de que trata esta lei poderá, na forma de regulamento, receber doações de OPMs, novos ou usados, de pessoas físicas e jurídicas, bem como firmar ajustes com órgãos e entidades públicos.

Parágrafo único – Os OPMs doados deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa – no que se refere à segurança e eficácia.

Art. 3º – O fornecimento de OPMs por parte do banco de que trata esta lei às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida observará os fluxos assistenciais dos serviços de habilitação e de reabilitação do SUS e as normas do Ministério da Saúde.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Zé Guilherme, presidentee relator – Ana Paula Siqueira – Leonídio Bouças.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.376/2020**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

A proposição em epígrafe, de autoria do deputado Bruno Engler, institui o Passaporte Equestre e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original.

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria acompanhou o posicionamento da comissão que a antecedeu.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Por determinação da Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexada a esta proposição o Projeto de Lei nº 3.257/2021, de autoria do deputado Betinho Pinto Coelho, por guardarem semelhança entre si.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende instituir o Passaporte Equestre, documento oficial que, regularmente expedido e com os registros sanitários válidos, equivaleria à Guia de Transporte de Animal – GTA –, substituiria qualquer outro documento para fins de trânsito e regularidade fiscal do animal e seria facultativo ao proprietário e ao usuário de equídeos.

Segundo a proposição, todas as informações constantes no Passaporte Equestre serão prestadas por médico veterinário cadastrado como responsável técnico perante o órgão agropecuário competente. O documento deve ser individual e conter as informações atualizadas do animal constantes no art. 3º, sob pena de aplicação de penalidades administrativas.

A emissão do Passaporte Equestre, de acordo com o projeto, será feita diretamente pelo órgão agropecuário competente e terá validade de um ano. Sua regularidade estará vinculada à validade das vacinas, dos exames e dos atestados clínicos e laboratoriais obrigatórios aos equídeos, certificados por laudo, cuja validade para exames negativos de anemia infecciosa equina – AIE – e para mormo será de seis meses.

O autor, em sua justificativa, ressaltou a importância da matéria uma vez que é “uma medida facilitadora aos proprietários de equídeos que encontram dificuldade com o transporte de seus animais, principalmente pela burocracia exacerbada do trâmite para emissão da guia de transporte animal (GTA)”.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que a proposição atende aos requisitos de iniciativa e aos pressupostos constitucionais e legais de regência da matéria.

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, em sua análise de mérito, ressaltou que o monitoramento do trânsito de animais é regulamentado por normas federais e também por leis e normas infralegais estaduais. Segundo a comissão, o projeto constitui “instrumento auxiliar no controle de doenças de equídeos, o que guarda uma correlação maior com a proteção das atividades econômicas que se servem da equideocultura ou que a têm como objeto do que propriamente com a salvaguarda da saúde pública”. Nesse sentido, opinou pela sua aprovação na forma original.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, verificamos que a aprovação do projeto em tela não acarreta novas despesas ao erário, uma vez que ele disciplina as informações necessárias para emissão do Passaporte Equestre. Além disso, conforme mencionado pela comissão antecedente, a matéria é relevante visto que, no *ranking* nacional, Minas Gerais ocupa a primeira posição no tamanho do rebanho de equídeos, e responde por 14,5% do total brasileiro.

Foi anexado à proposição em análise o Projeto de Lei nº 3.257/2021, de autoria do deputado Betinho Pinto Coelho, que visa alterar a Lei nº 16.938, de 16 de agosto de 2007, que institui a Política Estadual de Controle e Erradicação da Anemia Infecciosa Equina – AIE. Pela semelhança de objeto, consideramos que a análise acima pode ser aplicada à matéria anexada.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.376/2020, em 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Hely Tarquínio, presidente – Cássio Soares, relator – Fernando Pacheco – Sargento Rodrigues – Professor Cleiton.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.410/2021

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itumirim o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 5/2/2021 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.410/2021 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itumirim o imóvel com área de 175m², situado na Rua Tiradentes, nº 78, naquele município, e registrado sob o nº 2.662, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim, para a instalação de um Centro de Referência de Assistência Social – Cras.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de imóveis públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Tendo isso em conta, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou com os objetivos de retificar as informações cadastrais do bem e adequar a redação do projeto à técnica legislativa.

Quanto ao exame que compete a esta Comissão de Administração Pública, cumpre ressaltar que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Nas matérias que visam autorizar a doação de imóveis estaduais, esse requisito pode ser constatado nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao bem e a previsão de sua reversão, caso a destinação não seja cumprida.

No caso em apreço, fixou-se como finalidade a instalação de um Centro de Referência de Assistência Social. Trata-se, a toda evidência, de desiderato alinhado à exigência do interesse público, já que o espaço em questão, uma vez construído, viabilizará o acesso da população local à prestação de orientações e serviços de natureza essencial, em claro benefício à sua qualidade de vida.

Ademais, cabe ressaltar que tanto a Prefeitura Municipal de Itumirim quanto a Secretaria de Estado de Governo manifestaram-se favoravelmente à alienação pretendida.

Concluimos, portanto, que a doação do imóvel objeto da proposição em comento alcança o interesse público, uma vez que a finalidade a ser dada ao bem otimiza a utilização do espaço público.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.410/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

João Magalhães, presidente – Raul Belém, relator – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues – Ione Pinheiro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.765/2021**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do deputado Cristiano Silveira, a proposição em epígrafe altera o Anexo V da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Esporte, Lazer e Juventude e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Nos termos do § 2º do art. 173 do referido regimento, a proposição foi anexada ao Projeto de Lei nº 1.150/2015. Posteriormente, a requerimento do autor, foi desanexada.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, em sua forma original.

Em seguida, foi a proposição analisada pela Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, que opinou pela sua aprovação, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, alíneas “c” e “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo da proposição em análise é alterar a Lei nº 18.030, de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – pertencente aos municípios. Pretende o projeto alterar o Anexo V, a que se refere o art. 8º da mencionada lei, para acrescentar a atividade esportiva “Bolsa-Atleta Amador” entre as atividades a serem pontuadas pelo critério “Esportes”, com a nota 1,0.

Argumenta o autor que o “Bolsa-Atleta amador já é uma realidade em diversos municípios mineiros, a exemplo de Pirapora, Nova Lima e Pedro Leopoldo. É um importante instrumento de incentivo e suporte para os atletas, principalmente para aqueles que participam de competições e campeonatos, abrindo também caminho para que eles se tornem atletas profissionais no futuro. É certo que o esporte é um dos principais caminhos para inclusão social de jovens e crianças, atingindo positivamente grupos sociais vulneráveis”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, apontou que o Estado possui competência para legislar e que inexistente norma instituidora de iniciativa legislativa privativa para deflagrar processo legislativo em relação a essa matéria.

A participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS é disciplinada pelo inciso IV do art. 158 da Constituição da República. Ele determina que, do total arrecadado com o ICMS pelo Estado, 25% pertencem aos municípios, creditados, desse montante, 65%, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios, e até 35%, de acordo com o que dispuser lei estadual, observada,

obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos. No caso de Minas Gerais, temos a Lei nº 18.030, de 2009 – Lei do ICMS Solidário.

A Emenda Constitucional nº 108, de 26/8/2020, que alterou os percentuais dos critérios para a distribuição do ICMS, determina em seu art. 3º que os estados terão o prazo de dois anos, contado da data de sua promulgação, para aprovar a lei estadual prevista no inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal. Esse prazo termina em 26/8/2022, e a nova lei produzirá seus efeitos a partir de janeiro de 2023.

Atualmente, são 18 os critérios utilizados nessa distribuição, nos termos da referida lei. A apuração dos índices fica a cargo de diversas secretarias de Estado e órgãos públicos. Caberá à lei estadual incluir o novo critério estabelecido pelo art. 158 e definir se o percentual de participação será de 10% ou maior.

A Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, em sua análise de mérito, observou em seu parecer que “a concessão de benefícios como o Bolsa-Atleta por municípios pode ser entendida como uma intervenção direta em prol da valorização e do fomento da política pública de esporte, entendimento também adotado pela Subsecretaria de Esporte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, órgão para o qual a proposição em análise foi baixada em diligência. Segundo a Sedese, o acréscimo da atividade esportiva ampliará as possibilidades de pontuação no mecanismo, podendo incentivar a participação dos municípios no programa”.

A Sedese, na resposta da diligência enviada a esta Casa, sugeriu que nova atividade pudesse contemplar atletas e técnicos, de maneira a incluir no cálculo da pontuação do critério “Esporte” as iniciativas municipais de aporte direto a atletas amadores e as iniciativas que beneficiam atletas profissionais, como os programas estaduais Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, previstos na Lei nº 20.782, de 19/7/2013. Para tanto, propôs a alteração da denominação da atividade esportiva de “Bolsa-Atleta Amador” para “Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico”, de modo a viabilizar a pontuação automática dos municípios que contam com beneficiários do programa “Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico Estadual” nas modalidades olímpicas e paralímpicas, assemelhando-se ao modo de comprovação dos Jogos Escolares de Minas Gerais – Jemg – e dos Jogos do Interior de Minas Gerais – Jimi – no ICMS Esportivo.

Por entender serem pertinentes as sugestões apresentadas pela Sedese, a comissão que nos antecedeu apresentou a Emenda nº 1, com a qual concordamos.

Naquilo que compete a esta comissão analisar, a proposição não traz custos significativos ao erário estadual, pois acrescenta uma atividade a mais a ser observada pelo Estado na apuração do critério “Esportes”, que pode ser facilmente inserida no rol de informações fornecidas pelos municípios a cada ano para o cálculo do índice.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.765/2021, com a Emenda nº 1, da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Hely Tarquínio, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Fernando Pacheco – Cássio Soares – Professor Cleiton.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.864/2021

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a reaver ao Município de Capetinga o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 2/7/2021 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.864/2021 pretende autorizar o Poder Executivo a reaver ao Município de Capetinga o imóvel com área de 2.100m², situado na Rua Doutor Noraldino Lima, naquele município, registrado sob o Livro 16, às fls. 71 a 73, no Cartório de Registro de Serventia Notarial e de Registro Civil da Comarca de Capetinga, para a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de imóveis públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Tendo isso em conta, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou com os objetivos de retificar as informações cadastrais do bem, alterar o prazo de sua reversão bem como sua destinação e adequar a redação do projeto à técnica legislativa.

Quanto ao exame que compete a esta Comissão de Administração Pública, cumpre ressaltar que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Nas matérias que visam a autorizar a doação de imóveis estaduais, esse requisito pode ser constatado nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao bem e a previsão de sua reversão, caso a destinação não seja cumprida.

No caso em apreço, verifica-se que, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, fixou-se como finalidade o abrigo de secretarias municipais. Trata-se, a toda evidência, de desiderato alinhado à exigência do interesse público, já que o espaço em questão viabilizará a operação mais adequada e eficiente dos órgãos municipais, em claro benefício da população local.

Ademais, cabe ressaltar que tanto a Prefeitura Municipal de Capetinga quanto a Secretaria de Estado de Governo manifestaram-se favoravelmente à alienação pretendida e à nova destinação assinalada.

Concluimos, portanto, que a doação do imóvel objeto do projeto em comento alcança o interesse público, uma vez que a finalidade a ser dada ao bem otimiza a utilização do espaço público.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.864/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Ione Pinheiro – Sargento Rodrigues – Raul Belém.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.386/2021**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, a proposição em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a alienar, por meio de venda, o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 15/2/2021 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.386/2021 pretende autorizar o Poder Executivo a alienar, por meio de venda, o imóvel com área de 589m², situado na esquina da Praça Cel. Carlos Bernardes com a Avenida Brasil, no Município de Lagoa da Prata, registrado sob o nº 8.055, à fl. 55 do Livro 2-AR, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata.

O parágrafo único do art. 1º esclarece que o bem está vinculado à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que os bens públicos estão sujeitos a regime jurídico especial e, em decorrência disso, são prestigiados pela cláusula de inalienabilidade, o que impede sua transferência a terceiros. Explicou, contudo, que a administração pública pode realizar operações envolvendo imóveis de seu patrimônio sem violar essa cláusula, desde que observe os preceitos e requisitos previstos no ordenamento jurídico.

Foi esclarecido que, da leitura dos arts. 100 e 101 do Código Civil, infere-se a permissão da alienação de bens públicos, e que a Constituição do Estado e a Lei Federal nº 14.133, de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, admitem-na expressamente.

Desse modo, verificou-se que a autorização discutida na proposição em exame corresponde a operação de caráter oneroso, na qual deve haver contrapartida economicamente aferível em favor do Estado.

Além disso, a Comissão de Constituição e Justiça elucidou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que prevê, como requisitos para a alienação de bens de órgãos da administração direta, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, a existência de interesse público devidamente justificado, a autorização legislativa, a avaliação prévia e a licitação na modalidade leilão, dispensada esta última nos casos tipificados na lei.

Analisando a documentação juntada ao projeto, verifica-se, por meio da Nota Técnica nº 6/2022, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – que esta se manifestou favoravelmente à alienação pretendida. Essa secretaria esclareceu ainda que, apesar de o imóvel encontrar-se vinculado à PMMG e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, ele não atende às necessidades daquela corporação. Assim, relatou que a Diretoria Central de Gestão de Ativos, órgão pertencente à SEF, avaliou o imóvel em R\$1.847.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil reais), e que essa secretaria possui interesse em sua alienação.

Nessa esteira, contata-se que o bem em tela não tem afetação pública, podendo ser objeto de negócio jurídico, constituindo patrimônio disponível do poder público.

Quanto à avaliação prévia, faz-se necessário atentar para o disposto nos arts. 10 e 13 do Decreto nº 46.467, de 2014, que trata da gestão de imóveis patrimoniais no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional (alterado pelo Decreto nº 48.280, de 8/10/2021), nos quais consta que o bem deve ser avaliado segundo seu valor de mercado, do valor venal ou do valor de referência, consideradas suas características físicas e econômicas, a partir de exames, vistorias e pesquisas do comportamento do mercado local e dos elementos formadores de valor; e que os laudos de avaliação de valor de mercado serão válidos por, no máximo, doze meses, permitida a revalidação, uma única vez, por igual período.

Outrossim, a Comissão de Constituição e Justiça detalhou que, de acordo com o art. 76, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a alienação de que cuida esta proposição será precedida de licitação na modalidade leilão, e que é imprescindível observar a previsão de que os recursos obtidos por meio da operação serão creditados na conta Alienação de Bens e classificados como Receita de Capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Após essa explanação, cumpre-nos informar que foi apresentada pelo autor a Proposta de Substitutivo nº 1 ao presente projeto, por meio da qual se acrescentam dois imóveis estaduais a serem alienados onerosamente, como se depreende da leitura de seu art. 1º. Seu parágrafo único trata do crédito na conta Alienação de Bens, supramencionada. O art. 2º permite, além da venda, a dação em pagamento, a permuta por outro bem, produto ou serviço, a integralização de participação em capital social de empresa controlada pelo Estado ou a constituição em fundos imobiliários. Já o art. 3º prescreve que “a alienação dos imóveis em questão será precedida de avaliação e licitação, atendidas as disposições do art. 76 da Lei Federal nº 14.111 (sic), de 1º de abril de 2021”. Seu parágrafo único determina que os imóveis discriminados no Anexo serão objeto de avaliação quando da sua alienação, nos termos do art. 10 do Decreto nº 48.280, de 8/10/2021. Por sua vez, o art. 4º dispõe sobre a revogação, no Anexo I da Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017, das linhas referentes aos códigos dos imóveis correspondentes aos bens ora discutidos. Finalmente, o anexo inclui, além do imóvel constante na proposição original, os seguintes bens:

1 – loja e sobreloja com área de 900m² do prédio situado à Rua Halfeld, nº 504, esquina com Avenida Getúlio Vargas, no Município de Juiz de Fora, registrado sob o nº 39.030, no Livro 2 do “3º Cartório de Registro de Imóvel (sic) de Juiz de Fora”;

2 – imóvel com área de 8.200m², situado à Avenida Sete de Setembro, no Município de Governador Valadares, registrado sob o nº 23.173, no Livro 2 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Governador Valadares.

Vale ressaltar que a SEF, por meio do Ofício nº 147/2022, manifestou-se favoravelmente à inserção desses bens no projeto. Além disso, a SEF enviou o Parecer Técnico nº 118/2022, em que avalia o bem tratado no item 1 supramencionado em R\$10.548.000,00. Também encaminhou o Parecer Técnico nº 117/2022, em que avalia o imóvel tratado no item 2 acima em R\$5.137.000,00. Com relação à situação cadastral dos imóveis adicionados, conforme informado pela SEF, faz-se necessário retificar a área do imóvel apontado no item 1 para 961,08m² e alterar suas informações quanto ao registro cartorário, bem como complementar o endereço do bem apontado no item 2, incluindo sua numeração e bairro.

Em adendo, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – enviou a Nota Técnica nº 168/2022, expondo que, em que pese a manifestação favorável para a alienação do bem minuciado na proposta original, “(...) cumpre esclarecer que eventual procedimento não garantirá à PMMG a obtenção de outro imóvel que atenda às suas necessidades.”

Nota-se que a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com o intuito de inserir cláusulas relativas à utilização dos recursos, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, adequando, ainda, o texto da proposição à técnica legislativa.

É importante destacar que foram colacionadas as avaliações dos bens envolvidos, como verificado nos laudos elaborados pela equipe do Poder Executivo.

O atendimento ao interesse público é inerente à natureza onerosa das alienações, uma vez que as operações, que se baseiam em contrapartidas economicamente aferíveis em favor do Estado, permitirão ao governo buscar recursos para novos investimentos, em observação ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. Esse dispositivo veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social. A despeito disso, é evidente que os negócios vislumbrados propiciarão ao Estado a possibilidade de reduzir as despesas e racionalizar os gastos relativos à manutenção desses imóveis, o que amenizará as dificuldades financeiras e orçamentárias pelas quais vem passando, bem como de buscar meios de, empregando os recursos obtidos, alavancar projetos que contribuam para a retomada do crescimento econômico.

Em vista das razões apresentadas, a alienação dos bens constantes na Proposta de Substitutivo nº 1 em análise traz benefícios para os mineiros, atendendo, assim, à questão de mérito.

No que diz respeito à sugestão contida na referida proposta relativamente à revogação de itens no Anexo I da Lei nº 22.606, de 2017, esclarecemos que essa ação não é necessária, visto que, embora essa norma disponha sobre medidas vinculadas aos ativos financeiros e imobiliários do Estado, a relação de bens nela constante está desatualizada, sendo prescindível a exclusão das linhas referentes aos códigos dos imóveis correspondentes aos ora discutidos.

Contudo, é preciso apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 2, com vistas a incorporar alguns dos dispositivos consignados na Proposta de Substitutivo nº 1, bem como adequar o projeto às exigências jurídicas e de técnica legislativa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.386/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar onerosamente os imóveis de propriedade do Estado discriminados no Anexo desta lei.

Parágrafo único – Os recursos provenientes da alienação de que trata o *caput* serão creditados na conta Alienação de Bens e classificados como Receita de Capital, em observância ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º – Os imóveis de que trata esta lei poderão, conforme o interesse do Estado, ser objeto de venda, dação em pagamento, permuta por outro imóvel, produto ou serviço, dação em garantia de operação financeira ou incorporação para fins de integralização de participação em capital social de empresa controlada pelo Estado.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os imóveis de propriedade do Estado discriminados no Anexo desta lei ou o produto de sua alienação à integralização de cotas em fundos de investimento imobiliário ou em fundos de investimento em participação, constituídos na forma da legislação aplicável.

Art. 4º – A alienação de imóveis por meio de incorporação, a que se refere o art. 2º, terá como objetivo a integralização de aumento da participação do Estado em capital social de empresa por ele controlada.

Parágrafo único – Fica assegurado ao Estado o direito de re aquisição dos imóveis alienados nos termos do *caput*, em valor a ser apurado quando da re aquisição.

Art. 5º – A alienação dos imóveis de que trata esta lei será precedida de avaliação e licitação na modalidade leilão, atendidas as disposições do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º – O preço mínimo para a alienação será o valor de mercado do imóvel, estabelecido em laudo de avaliação, cujo prazo de validade será de, no máximo, doze meses, permitida a revalidação, uma única vez, por igual período.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de 2022)

1 – Imóvel com área de 589m² (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados), situado na Praça Coronel Carlos Bernardes, nº 69, Centro, no Município de Lagoa da Prata, registrado sob o nº 8.055, à fl. 55 do Livro 2-AR, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata;

2 – Loja e sobreloja com área de 961,08m² (novecentos e sessenta e um vírgula zero oito metros quadrados) do prédio situado à Rua Halfeld, nº 504, esquina com Avenida Getúlio Vargas, no Município de Juiz de Fora, registradas sob o nº 39.030, à fl. 53 do Livro 1.059N, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora;

2 – Imóvel com área de 8.200m² (oito mil e duzentos metros quadrados), situado à Avenida Sete de Setembro, nº 4.674, Bairro Altinópolis, no Município de Governador Valadares, registrado sob o nº 23.173, no Livro 2 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

João Magalhães, presidente – Duarte Bechir, relator – Beatriz Cerqueira (voto contrário) – Sargento Rodrigues – Raul Belém – Ione Pinheiro.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.320/2018

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Bosco, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Claraval o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Claraval o imóvel com área de 1.049,40m², registrado sob o nº 1.044, à fl. 1.069 do Livro 2, e o imóvel com área de 2.350m², registrado sob o nº 7.621, à fl. 236 do Livro 3-H, ambos situados na Rua Minas Gerais, naquele município, e matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiraci. A finalidade da doação é o funcionamento da Escola Municipal Joaquim Borges de Freitas. A proposição estabelece, ainda, a reversão dos bens ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

No caso em apreço, autorizar a doação dos bens mencionados ao Município de Claraval consiste em providência conveniente e oportuna, uma vez que propiciará o aprimoramento da prestação de educação pública à população local.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que o projeto se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformado em norma jurídica.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.320/2018, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

João Magalhães, presidente – Ione Pinheiro, relatora – Sargento Rodrigues – Raul Belém – Beatriz Cerqueira.

PROJETO DE LEI Nº 5.320/2018

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Claraval os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Claraval:

I – o imóvel com área de 1.049,40m² (mil e quarenta e nove vírgula quarenta metros quadrados), situado na Rua Minas Gerais, naquele município, registrado sob o nº 1.044, à fl. 1.069 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiraci;

II – o imóvel com área de 2.350m² (dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Minas Gerais, naquele município, registrado sob o nº 7.621, à fl. 236 do Livro 3-H, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiraci.

Parágrafo único – Os imóveis a que se refere este artigo serão destinados ao funcionamento da Escola Municipal Joaquim Borges de Freitas.

Art. 2º – Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.516/2021

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Alagoa o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1 e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alagoa o imóvel com área de 360m², situado na Praça Anísio Mendes da Fonseca, naquele município, registrado sob o nº 6.386, à fl. 267 do Livro 2-U, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu, para o funcionamento de um posto de saúde.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Ainda, a proteção do interesse coletivo constitui princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Por isso, nas proposições em que esta Assembleia autoriza a alienação de imóveis estaduais, a existência de tal salvaguarda é constatada nas cláusulas de destinação e de reversão.

No caso em apreço, não há dúvidas quanto ao atendimento do interesse público. A doação do referido bem viabilizará o funcionamento de um posto de saúde, o que implicará melhoria no atendimento à saúde da população, favorecendo sua qualidade de vida.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que o projeto se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformado em lei.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.516/2021, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

João Magalhães, presidente – Ione Pinheiro, relatora – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues – Sargento Rodrigues – Raul Belém.

PROJETO DE LEI Nº 2.516/2021

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alagoa o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Alagoa o imóvel com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Praça Anísio Mendes da Fonseca, naquele município, registrado sob o nº 6.386, à fl. 267 do Livro 2-U, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento de posto de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.711/2022

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Hely Tarquínio, a proposição em epígrafe “autoriza o Poder Executivo a celebrar o Contrato de Confissão e Refinanciamento de Dívidas de que trata o art. 23 da Lei Complementar Federal nº 178, de 2021, e dá outras providências”.

Aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise pretende autorizar o Poder Executivo a celebrar com a União o Contrato de Confissão e Refinanciamento de Dívidas de que trata o art. 23 da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Segundo o autor, o projeto visa regularizar o pagamento de valores da dívida inadimplidos em virtude de decisões judiciais. Nesse sentido, ressalta que a medida é um importante instrumento para as contas públicas estaduais uma vez que confere ao Estado condições favoráveis para tal.

Amplamente debatido em 1º turno, o projeto foi aprovado na forma do Substitutivo nº 1, que aprimorou o escopo do projeto original ao autorizar o Executivo a oferecer garantias ou contragarantias à União, pelas obrigações assumidas no contrato refinanciamento.

Conforme manifestação desta comissão no 1º turno, consideramos que a implementação das medidas constantes no vencido não contraria a legislação referente à matéria financeira e orçamentária, em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Ademais, reiteramos que a operação objeto de análise não tem o condão de auferir receitas para o Estado, tampouco reflete um aumento no seu endividamento. Isso porque o seu objetivo, como anteriormente descrito, é refinar valores inadimplidos em decorrência de decisões judiciais, de forma a permitir a retomada do pagamento dessas parcelas com a supressão dos encargos de inadimplência.

Por fim, com o intuito de sanar equívoco material, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao vencido, que incorpora ao texto artigo referente à entrada em vigor da futura lei, nos exatos termos apresentados pelo autor, além de aprimorá-lo em relação à técnica legislativa.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.711/2022, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a celebrar o contrato de confissão e refinanciamento de dívidas de que trata o art. 23 da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a União o contrato de confissão e refinanciamento de dívidas de que trata o art. 23 da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Parágrafo único – Fica autorizada a vinculação ao contrato de que trata o *caput*, em garantia ou contragarantia à União, em caráter irrevogável e irretratável, pelas obrigações por ela assumidas no contrato a ser firmado, das receitas de que tratam os arts. 155 e 157 e a alínea “a” do inciso I e o inciso II do *caput* do art. 159 da Constituição da República, nos termos do § 4º do art. 167 da mesma Constituição.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

Cássio Soares, presidente e relator – Hely Tarquínio – Fernando Pacheco – Professor Cleiton.

PROJETO DE LEI Nº 3.711/2022**(Redação do Vencido)**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar o Contrato de Confissão e Refinanciamento de Dívidas de que trata o art. 23 da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a União o Contrato de Confissão e Refinanciamento de Dívidas de que trata o art. 23 da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Parágrafo único – Fica autorizada a vinculação ao contrato de que trata o *caput*, em garantia ou contragarantia à União, em caráter irrevogável e irretratável, pelas obrigações por ela assumidas no contrato a ser firmado, das receitas de que tratam os arts. 155, 157, 159, inciso I, “a”, e inciso II, da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167 também da Constituição Federal.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 774/2019**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte solicitam seja encaminhado ao secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de informações, consubstanciadas nas cópias dos documentos, atas, vídeos e demais registros das audiências públicas realizadas durante a Concorrência Pública Internacional 006/2017.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 13/4/2019, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Rodovia BR-135, no trecho entre Montes Claros e o entroncamento com a BR-040, foi recentemente delegada pela União ao Estado de Minas Gerais. O Estado, por sua vez, realizou a Concorrência Pública Internacional 006/2017, com a finalidade de delegar a terceiros a administração desse trecho rodoviário, em conjunto com o trecho da MG-231 entre Cordisburgo e a BR-040 e com a rodovia LMG-754, entre Curvelo e Cordisburgo. Assim, em junho de 2018, foi assinado contrato com a vencedora da citada licitação, a Eco 135 Concessionária de Rodovias S.A.. Na sequência, em 1º de abril do corrente ano, foi iniciada a cobrança da tarifa de pedágio dos usuários.

Nesse contexto, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte realizaram audiência pública conjunta em 4/4/2019, para debater tanto o processo de licitação quanto a cobrança dos pedágios. Naquele evento, os presentes manifestaram sua grande revolta com o valor cobrado – R\$7,20 por veículo de passeio ou por eixo de veículos comerciais –, considerado alto para a realidade socioeconômica da região e sem contrapartidas relevantes na melhoria das condições de tráfego daquelas rodovias.

Segundo a Constituição Estadual, em seu art. 54, § 2º, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Mas, de acordo com a alínea “c” do inciso VIII do art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

Em nosso entendimento, é clara a pertinência do pedido de informação solicitado, uma vez que se trata da política pública estadual de transportes, muito importante para o desenvolvimento do Estado e sujeita ao controle e à fiscalização desta Casa. Outrossim, também o controle dos atos realizados pelo Poder Executivo, como o processo licitatório e o contrato citados, compete à Assembleia.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 774/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 23 de maio de 2022.

Agostinho, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.529/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria de um terço dos deputados desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Zé Reis, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao deputado Charles Santos.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 27/10/2021, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

Fundamentação

Por meio do requerimento em epígrafe, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Assembleia seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao deputado Charles Santos, em reconhecimento à sua atuação na

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e aos serviços prestados em prol da melhoria da qualidade de vida da população mineira, com foco na família, na saúde e na educação.

Na justificativa da proposição, os autores trazem informações importantes sobre sua trajetória. Embora tenha nascido na cidade de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, o homenageado passou a atuar no mercado editorial mineiro em 2008, quando assumiu a diretoria de Mercado Leitor do jornal “Hoje em Dia”. Em 2018, recebeu 67.913 votos de cidadãos mineiros, que lhe concederam o mandato de deputado estadual da 19ª legislatura.

O requerimento em análise atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetido por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, a proposição traz dados substanciais para embasar o pleito de concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao homenageado. Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, assim, apresentamos, ao final, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753, de 2020.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao deputado Charles Santos, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2022

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Charles Santos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Charles Santos o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 19 de maio de 2022.

Agostinho Patrus, presidente. – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.007/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria de um terço dos deputados desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Ulysses Gomes, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais a Givanildo Vieira de Souza, o Hulk.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 14/12/2021, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

Fundamentação

Por meio do requerimento em epígrafe, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Assembleia seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais a Givanildo Vieira de Souza, o Hulk, em reconhecimento à sua contribuição ao futebol mineiro.

Nascido em Campina Grande, no Estado da Paraíba, Hulk começou a jogar futebol profissional pelo Vitória, no Estado da Bahia, mas fez sua carreira principalmente no futebol estrangeiro, defendendo clubes do Japão, de Portugal, da Rússia e da China,

além de ter sido convocado para atuar pela Seleção Brasileira em 57 oportunidades. Após 16 anos fora, voltou ao país em 2021, quando assumiu a posição de atacante do Clube Atlético Mineiro, onde já conquistou o Campeonato Mineiro, a Copa do Brasil e o Campeonato Brasileiro de 2021 (realizando, nessa temporada, um feito inédito na história do futebol brasileiro: foi o primeiro jogador a ser campeão e artilheiro nas duas principais competições nacionais), bem como a Supercopa do Brasil e o Campeonato Mineiro de 2022.^{1,2}

O requerimento em análise atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetido por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, há dados suficientes para embasar o pleito de concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao homenageado, tendo em vista sua destacada atuação na campanha vitoriosa do Clube Atlético Mineiro no ano de 2021. Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, assim, apresentamos, ao final, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753, de 2020.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado a Givanildo Vieira de Souza, o Hulk, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2022

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Givanildo Vieira de Souza, o Hulk.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Givanildo Vieira de Souza, o Hulk, o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 19 de maio de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

¹ CLUBE ATLÉTICO MINEIRO, 2022. Elenco. Disponível em: <<https://atletico.com.br/elenco/givanildo-vieira-de-souza>>. Acesso em: 26/4/2022.

² CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, 2021. Campeão e artilheiro da Copa Intelbras do Brasil, Hulk realiza feito inédito no futebol brasileiro. Disponível em: <<https://www.cbf.com.br/amp/futebol-brasileiro/noticias/copa-brasil-masculino/campeao-e-artilheiro-hulk-realiza-feito-inedito-no-futebol-brasileiro>>. Acesso em: 26/4/2022.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.574/2022

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria de um terço dos deputados desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Arnaldo Silva, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Eduardo César Fortuna Grion.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 11/3/2022, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

Fundamentação

Por meio do requerimento em epígrafe, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Assembleia seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Eduardo César Fortuna Grion, em reconhecimento a sua atuação como integrante do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Na justificativa da proposição, os autores trazem informações importantes sobre a trajetória do homenageado. Embora tenha nascido no Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Niterói, sua atuação como integrante do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais tem trazido contribuições relevantes para a vida dos jurisdicionados e para toda a sociedade.

O requerimento em análise atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetido por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, a proposição traz dados substanciais para embasar o pleito de concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao homenageado, demonstrando a influência positiva de sua atuação em favor do povo mineiro, bem como sua idoneidade moral. Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, assim, apresentamos, ao final, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753, de 2020.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Eduardo César Fortuna Grion por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2022

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Eduardo César Fortuna Grion.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Eduardo César Fortuna Grion o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 19 de maio de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.908/2022

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em estudo sobre a viabilidade técnica da implantação de Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher nas regiões Norte e Noroeste do Estado.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 21/4/2022, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em estudo visa obter informações sobre a possibilidade de instituição de Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher – Deams – nas regiões Norte e Noroeste do Estado.

A matéria reporta-se às políticas de atendimento a mulheres em situação de violência, notadamente no que se refere à atuação da Polícia Civil, implementada por meio das delegacias especializadas.

Sobre o tema, cumpre-nos destacar que, passados 15 anos da edição da Lei Maria da Penha – ressalte-se, um marco normativo basilar no País –, constatamos, ainda, dificuldades de toda ordem no que toca à efetivação desse regramento, e convivemos, em contrapartida, com o notório recrudescimento do fenômeno da violência doméstica e familiar. Esse cenário exige do poder público, em suas diversas áreas e formas de atuação, o desempenho estratégico e o contínuo incremento das ações governamentais, de forma a amplificar o atendimento e a proteção das mulheres em situação de violência, particularmente das localidades de maior vulnerabilidade social.

Sob essa perspectiva, é certo que as Deams constituem serviços determinantes para a execução das políticas de atendimento às mulheres em situação de violência, sendo tais equipamentos reconhecidos, inclusive, como importantes portas de entrada para esse público no Estado.

Desse modo, a proposição é relevante e oportuna, já que propicia ao Parlamento colher informações acerca da eventual criação de novas unidades em regiões específicas de Minas Gerais. A proposta é, assim, legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da atividade administrativa do Estado. Já o § 3º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais, estabelecendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.908/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 23 de maio de 2022.

Agostinho, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.100/2022

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria de um terço dos deputados desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Rafael Martins, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Thiago Alves Henrique.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 19/5/2022, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28/7/2020.

Fundamentação

Por meio do requerimento em epígrafe, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Assembleia seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Thiago Alves Henrique, em reconhecimento aos relevantes serviços por ele prestados ao povo mineiro.

Na justificativa da proposição, os autores trazem informações importantes sobre a trajetória do homenageado. Embora tenha nascido no Estado do Rio de Janeiro, Thiago Alves Henrique assumiu o cargo de delegado de polícia no Estado de Minas Gerais

em outubro de 2009 e se destacou pelo trabalho desempenhado nos Municípios de Ipatinga, Belo Oriente, Ipaba e Ponte Nova, além de ministrar a disciplina Direito Constitucional na Faculdade de Direito de Ipatinga.

O requerimento em análise atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetido por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, a proposição traz dados substanciais para embasar o pleito de concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao homenageado, demonstrando a influência positiva de sua atuação em favor do povo mineiro. Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, assim, apresentamos, ao final, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753, de 2020.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Thiago Alves Henrique por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2022

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Thiago Alves Henrique.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Thiago Alves Henrique o título de Cidadão Honorário do Estado pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 23 de maio de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.114/2022

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria de um terço dos membros desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Professor Cleiton, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Ronaldo Luís Nazário de Lima, o Ronaldo Fenômeno.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 19/5/2022, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

Fundamentação

Por meio do requerimento em epígrafe, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Assembleia seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Ronaldo Luís Nazário de Lima, o Ronaldo Fenômeno, em reconhecimento à sua contribuição ao futebol mineiro.

Nascido na capital do Estado do Rio de Janeiro, o empresário e ex-atleta – amplamente reconhecido como um dos maiores jogadores de futebol da história – alcançou a fama no esporte profissional aos 16 anos, enquanto defendia o Cruzeiro Esporte Clube, onde marcou 44 gols em 47 partidas e conquistou o Campeonato Mineiro de 1994. Nos anos seguintes teve uma carreira de destaque no futebol europeu, em clubes dos Países Baixos, da Espanha e da Itália, vencendo diversos campeonatos nacionais e internacionais e

sendo eleito o melhor jogador do mundo, pela FIFA, em 1996, 1997 e 2002. Pela Seleção Brasileira de Futebol, marcou 15 gols nas Copas do Mundo de 1998, 2002 e 2006, alcançando a posição de maior artilheiro da história da competição – posto que manteve até 2014.^{1,2}

Após sua aposentadoria como atleta, Ronaldo passou a dedicar-se à atividade empresarial, fundando uma empresa de *marketing* esportivo que gerencia carreiras de esportistas de diversas modalidades. Atualmente, é sócio controlador da Sociedade Anônima de Futebol do Cruzeiro Esporte Clube e do *Real Valladolid Club de Fútbol*, da Espanha.

O requerimento em análise atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetido por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, há dados suficientes para embasar o pleito de concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao homenageado, tendo em vista sua destacada atuação no futebol mineiro, como jogador e empresário. Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, assim, apresentamos, ao final, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753, de 2020.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Ronaldo Luís Nazário de Lima, o Ronaldo Fenômeno, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2022

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Ronaldo Luís Nazário de Lima, o Ronaldo Fenômeno.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Ronaldo Luís Nazário de Lima, o Ronaldo Fenômeno, o título de Cidadão Honorário do Estado pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 23 de maio de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

¹ <https://www.footballdatabase.eu/en/player/details/424--ronaldo>

² <https://www.guinnessworldrecords.com/news/2018/6/world-cup-rewind-ronaldo-sets-all-time-goals-world-record-328632>



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Grupo Triama Norte pelos seus 25 anos de fundação (Requerimento nº 10.334/2022, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de congratulações com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pelos 30 anos a serviço da defesa agropecuária e segurança dos alimentos de Minas Gerais, comemorados no dia 10 de abril de 2022 (Requerimento nº 10.977/2022, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com a Bevap Bioenergia por ter sido campeã, na categoria Brasil, do Prêmio Produtividade, na safra 2021/2022 (Requerimento nº 10.978/2022, do deputado Bosco);

de congratulações com o Sindicato Rural de Uberlândia pela realização da 9ª edição da Feira de Máquinas, Equipamentos, Implementos e Insumos Agrícolas, Veículos Utilitários e de Passeio e Painéis Temáticos – Femec –, realizada de 22 a 25 de março de 2022, na cidade de Uberlândia (Requerimento nº 10.992/2022, do deputado Leonídio Bouças);

de congratulações com o Coral Vozes de Euterpe pelos 60 anos de sua criação (Requerimento nº 11.076/2022, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Kátia Viviane Assumpção Falcão e Carla Divina de Oliveira, policiais penais lotadas no Complexo Penitenciário Estevão Pinto, em Belo Horizonte, pela ação ocorrida durante deslocamento da guarnição, na qual se depararam com família em situação de desespero, que solicitou apoio para deslocamento até o Hospital João XXIII, a fim de socorrer uma criança de três anos que havia sido picada por escorpião, considerando-se que o apoio da viatura foi primordial para o rápido deslocamento em socorro à vítima, garantindo, assim, que o atendimento fosse realizado em tempo hábil para salvar a vida da criança (Requerimento nº 11.088/2022, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com os policiais civis de Minas Gerais pelo Dia do Policial Civil, comemorado em 10 de maio, ressaltando a relevância e a excelência dos serviços prestados por esses policiais em favor da segurança pública do Estado, considerada a mais segura da Federação (Requerimento nº 11.089/2022, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Ícaro Miguel Martins Soares por levar Minas Gerais e o Brasil consigo ao topo do *ranking* mundial de Taekwondo profissional e pela criação do Instituto Ícaro Miguel, que tem como objetivo promover o esporte, a cultura e a educação para aqueles que não têm oportunidade (Requerimento nº 11.095/2022, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com o Sr. Anibal Pinto Marques pela autoria e pelo lançamento de seu livro *Riani: As botinas tentaram calar – Primeira parte – 1920-1964*, que resgata a história e a trajetória de vida do mineiro Clodesmidt Riani, que é um dos mais importantes e inspiradores dirigentes sindicais do País (Requerimento nº 11.099/2022, da Comissão do Trabalho).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 10.596/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – pedido de providências para a suspensão da bandeira tarifária vermelha de escassez hídrica, aplicada no estado de Minas Gerais desde setembro de 2021, tendo em vista os graves prejuízos, sociais e econômicos, enfrentados pelos mineiros por causa das fortes chuvas, que assolaram o estado nos últimos meses.

Sala das Reuniões, 8 de março de 2022.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 10.686/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para imediata regularização do abastecimento de água no Município de Lagoa Santa, especialmente nos bairros mais atingidos pelo desabastecimento, como Joá, Lagoa das Mansões, Vila Maria, Jardim Imperial e Condomínios Trilha do Sol e Várzea, bem como em outros municípios, que estão sem o abastecimento desde o dia 15/1/2022.

Sala das Reuniões, 10 de março de 2022.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

Justificação: Diante das altas temperaturas e no cenário de pandemia, é fundamental que o abastecimento de água seja regular, inclusive para que se cumpra a Constituição Federal.

REQUERIMENTO Nº 10.862/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 30/3/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências com vistas a que Copasa tome providências para evitar cobrança indevida nas contas de água, ocasionada por possível entrada de ar nas redes das residências da Região Metropolitana de Belo Horizonte após a interrupção do abastecimento de água proposta no sistema de rodízio de racionamento, em consequência do rompimento da adutora do Sistema Serra Azul, que passa sobre o Rio Paraopeba.

Sala das Reuniões, 4 de abril de 2022.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

Justificação: Lembrando que a água é um direito humano básico. E nesse momento de pandemia da Covid-19 é fundamental que as famílias mineiras tenham acesso a bem natural tão precioso e que não sejam penalizadas ainda mais com esta possível ocorrência!.

REQUERIMENTO Nº 10.878/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 30/3/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais em Belo Horizonte e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais em Ipatinga pedido de providências para a célere apresentação de um cronograma físico-financeiro e de um calendário de trabalho com vistas a garantir o abastecimento de água regular nos Distritos de Hematita, Severo, Porteira Grande e Vila Carvalho.

Sala das Reuniões, 4 de abril de 2022.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

REQUERIMENTO Nº 10.879/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 30/3/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais, em Belo Horizonte, e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais, em Ipatinga, pedido de providências para garantirem um abastecimento de água regular e permanente na Comunidade do Rosário – Serra Verde.

Sala das Reuniões, 4 de abril de 2022.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

REQUERIMENTO Nº 10.880/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 30/3/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais em Belo Horizonte e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais em Ipatinga pedido de providências para ampliarem a atenção e os investimentos da empresa em Antônio Dias e seus distritos, com vistas a regularizar e melhorar os serviços de fornecimento de água para a população, por meio da eliminação dos problemas de falta d’água no município, que se arrastam há 30 anos, e os problemas decorrentes das terceirizações dos serviços que comprometem o atendimento da comunidade, a exemplo da terceirização dos carros pipas, e da ampliação do quadro de servidores da empresa no município.

Sala das Reuniões, 4 de abril de 2022.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

REQUERIMENTO Nº 11.081/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 4/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja restabelecida a discussão com o Sindicato dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – Sintec-MG –, o Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais – Sindieleto – e o Sindicato dos Eletricitários de Juiz de Fora, para a negociação da participação nos lucros e resultados da Cemig.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 4ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 29/3/2022, que teve por finalidade debater as condições de trabalho, a participação nos lucros e resultados dos trabalhadores da Cemig e a remuneração variável da diretoria dessa estatal.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 2022.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

REQUERIMENTO Nº 11.082/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Ana Paula Siqueira aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 4/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de

providências para que seja instituído o pagamento de insalubridade aos trabalhadores desse instituto e que seja revisto o valor pago a seus trabalhadores a título de gratificação, que, conforme relatos apresentados na 5ª Reunião Extraordinária desta Comissão, realizada em 13/4/2000, está congelado há sete anos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 5ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 13/4/2022, que teve por finalidade debater denúncias de descumprimento de direitos trabalhistas nas determinações estabelecidas e no cumprimento do expediente de trabalho dos servidores plantonistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 2022.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

REQUERIMENTO Nº 11.083/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Ana Paula Siqueira aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 4/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de providências para que seja revista a Portaria nº 020, de 13 de junho de 2014, que estabelece o expediente de trabalho dos servidores plantonistas do Ipsemg, tendo em vista o descumprimento dos direitos dos trabalhadores e de quebra de isonomia entre eles, conforme relatos na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/4/2022; e que a revisão da referida portaria seja feita mediante a criação de uma comissão específica para esse fim, assegurada a participação da Associação dos Trabalhadores e Beneficiários do Ipsemg.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 5ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 13/04/2022, que teve por finalidade debater denúncias de descumprimento de direitos trabalhistas nas determinações estabelecidas e no cumprimento do expediente de trabalho dos servidores plantonistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 2022.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

REQUERIMENTO Nº 11.086/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para a apuração imediata da perseguição, ameaças por homofobia e agressões sofridas pelo advogado João Augusto Maia e seu namorado, Matheus Felipe Batista, por parte de um sargento da Polícia Militar de Minas Gerais, em 13/2/2022, quando foram agredidos fisicamente pelo militar com uma barra de ferro, bem como para apurar a conduta dos policiais militares que foram acionados para realizar a ocorrência policial, uma vez que, de acordo com o advogado, estes se recusaram a levar as testemunhas que estavam dispostas a falar à delegacia e não se apresentaram ao delegado na Central de Flagrantes Regional Noroeste de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 11.101/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Beatriz Cerqueira e Leninha aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que sejam adotadas medidas para a revogação da Resolução Conjunta Sedese-Semad nº 1, de 4 de abril de 2022, que regulamenta a Consulta Livre, Prévia e Informada – CLPI –, promovida pelas duas pastas para consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente, considerando-se que essa norma apresenta vícios e ilegalidades que ferem os direitos dos povos e comunidades tradicionais, conforme denúncias feitas por participantes durante audiência de convidados realizada pela comissão em 20/4/2022; e que os povos e comunidades tradicionais sejam efetivamente ouvidos e participem ativamente da formulação de uma nova normativa que regulamente a CLPI no Estado.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 11.103/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado aos prefeitos de Nova Lima, Rio Acima, Sabará e Santa Luzia pedido de informações acerca do número de famílias atingidas pelas chuvas de janeiro de 2022 e quais medidas estão sendo tomadas pelas secretarias municipais de assistência social desses municípios para ampará-las.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 11.104/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Vale S.A. pedido de informações sobre os motivos do alagamento da comunidade de São Sebastião das Águas Claras – Macacos –, no dia 8 de janeiro, e como o muro de estrutura de contenção a jusante, dessa empresa, contribuiu para o evento.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 11.105/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Vale S.A. pedido de providências para que seja realizada, em articulação com a Prefeitura de Esmeraldas, a imediata limpeza das vias públicas, quintais e terrenos atingidos pelas cheias do Rio Paraopeba, em 2022, na Comunidade de Taquaras.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 11.106/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Vale S.A. pedido de providências para que seja reconhecida a condição de atingidos de cerca de 500 pessoas que vivem nas proximidades do Rio Paraopeba, na Comunidade de Taquaras, no Município de Esmeraldas, com vistas ao pagamento emergencial.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 11.107/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Vale S.A. pedido de providências com vistas a que seja feita, com antecedência, a notificação das visitas e da coleta de materiais sobre estudos que a empresa e suas terceirizadas têm realizado em locais públicos e privados na comunidade de Taquaras, no Município de Esmeraldas, informando-se previamente ao Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens e à Comissão dos Atingidos de Taquaras o objetivo o dia, o horário e o local dessas visitas.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 11.108/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Vale S.A. pedido de providências para que seja mantido um canal de diálogo permanente com a comunidade de Taquaras, localizada no Município de Esmeraldas, sobre as ações de reparação pelo rompimento da Barragem do Córrego do Feijão, em janeiro de 2019, garantindo-se a transparência e a participação efetiva da referida comunidade; e seja encaminhada a esta Casa informações sobre as ações de reparação já desenvolvidas.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 11.110/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno,

seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Rio Acima pedido de providências para a retirada da lama das enchentes depositadas em áreas urbanas do município e a transferência para um aterro sanitário localizado em área mais afastada da população, a fim de evitar possível contaminação.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 11.111/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à AngloGold Ashanti Brasil Mineração Ltda., em Nova Lima, pedido de providências para que sejam mantidos canais de diálogos efetivos e permanentes com a população atingida pelo vazamento de material industrial no leito do Córrego Cuiabá, no Município de Sabará, no dia 12 de março de 2022.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 11.112/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à implantação de políticas públicas para atendimento da população atingida pelas chuvas, bem como à criação de um fundo permanente para amparo dessas pessoas, visto que o problema tem sido recorrente no Estado.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 11.116/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para o retorno imediato do quadro de horários conforme o funcionamento anterior ao período pandêmico, uma vez que as atividades foram normalizadas e a demanda no transporte público aumentou.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2022.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

REQUERIMENTO Nº 11.118/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para instalação de redutores de velocidade ou similares, na BR-040, na altura do KM 281, próximo ao denominado Trevo da Praia, e para construções de passarelas no mencionado local, com o objetivo de minimizar os acidentes com vítimas fatais ocorridos com pedestres do Município de Três Marias.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2022.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

Justificação: A instalação de ferramentas e mecanismos para a redução de velocidade dos veículos no mencionado trecho é de extrema urgência, uma vez que muitos moradores têm trazido relatos de acidentes com pedestres que acabam se tornando vítimas fatais na travessia da rodovia. Logo, requer a máxima urgência no estudo e concretização da prevenção dos acidentes.

REQUERIMENTO Nº 11.119/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. – Triunfo Concebra –, em Goiânia, e ao diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres pedido de informações acerca do reajuste superior a 120% sobre o pedágio da BR-262, bem como sobre as melhorias realizadas com o significativo aumento repassado aos motoristas que fazem uso do mencionado trecho, informando a razão desse aumento feito de forma única e não progressiva.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2022.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

Justificação: Faz-se necessário o presente requerimento, haja vista que existem reclamações de usuários da rodovia BR-262 sobre trechos em obras desde janeiro do ano de 2022 inclusive com interdições, inviabilizando o pleno uso da via, fato este que torna referido aumento desproporcional e injustificado. Desta forma, requer máxima urgência nas informações, bem como, nas obras de melhorias propostas.

REQUERIMENTO Nº 11.120/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao governador do Estado pedido de providências para que o asfaltamento da estrada de acesso ao Distrito de São João da Vereda, LMG-654 à BR-365, seja incluído no programa Provias.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2022.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

Justificação: A Prefeitura de Montes Claros, na pessoa de seu Prefeito, Humberto Souto, assinou ordem de serviço autorizando a primeira etapa do asfaltamento das vias de acesso de seus distritos, melhorando as condições de tráfego dos trechos, que

são rotas de transporte escolar e escoamento da produção rural. Além disso, a medida dará fim à lama no período chuvoso e à poeira durante a estiagem, problemas históricos que dificultam o acesso aos distritos. O município é constituído por 10 distritos, quais sejam, Montes Claros, Aparecida do Mundo Novo, Ermidinha, Miralta, Nova Esperança, Panorâmica, Santa Rosa de Lima, São João da Vereda, São Pedro de Garça e Vila Nova de Minas. Contudo, em que pese o interesse do Município, o trecho de aproximadamente 40 km de extensão, que liga o distrito de São João da Vereda (LMG-654) à BR-365, não foi contemplado com a pavimentação, conforme edital publicado pela Prefeitura de Montes Claros, em razão do referido trecho ser de competência estadual e, portanto, de responsabilidade do Departamento de Estradas e Rodovias de Minas Gerais – DER-MG. Por tal motivo, faz-se necessário que o Estado de Minas Gerais, através do DER-MG, atenda à demanda dos moradores daquele distrito, autorizando o asfaltamento do trecho entre o distrito de São João da Vereda e a BR-365. Para tanto, requer-se a inclusão dos custos desta obra nos valores provenientes do acordo de reparação do crime socioambiental de Mariana, que pode chegar a R\$155 bilhões. Tal medida não implicará em custos ao Estado de Minas Gerais, tendo em vista que este acordo prevê indenizações às famílias, bem como reparações à coletividade. A execução das obras no referido trecho é de suma importância, pois naquela tradicional comunidade montes-clarenses residem cerca de 1.500 (hum mil e quinhentos) habitantes, que se deslocam diariamente para trabalhar e acessar parte dos serviços básicos ofertados pelo município.

REQUERIMENTO Nº 11.121/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que o asfaltamento da estrada que liga as cidades de Rio Pardo de Minas e Santo Antônio do Retiro seja incluído no programa Provias.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2022.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

Justificação: É de conhecimento público a necessidade de melhoria das condições de tráfego da via estadual que liga a cidade de Rio Pardo de Minas a Santo Antônio do Retiro, dado que ela é uma importante via de tráfego e escoamento de produção rural. Além disso, a medida dará fim à lama no período chuvoso e à poeira durante a estiagem, problemas históricos que dificultam o acesso aos municípios. Em razão do referido trecho ser de competência estadual e, portanto, de responsabilidade do Departamento de Estradas e Rodovias de Minas Gerais (DER-MG), faz-se necessário que o Estado de Minas Gerais, através do DER-MG, atenda à demanda dos moradores daquelas localidades, autorizando o asfaltamento do referido trecho. Para tanto, requer-se a inclusão dos custos desta obra nos valores provenientes do acordo de reparação do crime socioambiental de Mariana, que pode chegar a R\$155 bilhões. Tal medida não implicará em custos ao Estado de Minas Gerais, tendo em vista que este acordo prevê indenizações às famílias, bem como reparações à coletividade. A execução das obras no referido trecho é de suma importância, pois impactar um grande número de pessoas que vivem e produzem naquelas comunidades, que se deslocam diariamente para trabalhar e acessar parte dos serviços básicos ofertados pelo poder público.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 23/5/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Agnaldo de Oliveira, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Delegada Sheila;
exonerando Marcia Marcelina Alves, padrão VL-50, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Professor Cleiton;
nomeando Álysson Daniel Gomes, padrão VL-50, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Professor Cleiton;
nomeando Jose Peixoto de Melo Neto, padrão VL-14, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Leite;
nomeando Júnia Sâmia Cândida Santos, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Vice-Presidência.

PROCESSO Nº 1011014 040/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: aquisição de luminárias LED, tipo High Bay.

Em 24/5/2022, o diretor-geral da Assembleia homologou, nos termos do art. 12, II, da Deliberação nº 2.598, de 13 de outubro de 2014, o Processo nº 1011014 040/2022, com licitação declarada dispensável, nos termos do art. 24, VII, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O diretor-geral autorizou a despesa em favor da empresa Luter LED Eletroeletrônicos Ltda.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 26/2022****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 46/2022**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 8/6/2022, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de licenças de *softwares*.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 31/2022****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 52/2022**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 7/6/2022, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de frigobares.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 9/2022**Número no Siad: 9276528-1/2022**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Objeto: serviço de atualização de licença de *software* e suporte. Objeto do aditamento: primeira prorrogação, com reajuste de preço, e inserção de cláusulas relativas à proteção de dados pessoais. Vigência: 12 meses, de 1º/7/2022 a 30/6/2023. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 27/2022**Número no Siad: 9223922-3/2022**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Infra do Brasil Comércio e Serviços Eireli. Objeto do contrato: serviço de transcrição de áudio via reconhecimento de voz. Objeto do aditamento: quarta prorrogação, sem reajuste de preço. Vigência: 14/8/2022 até 13/8/2023, ou até o início de vigência de novo contrato com mesmo objeto, que resultará de processo de contratação a ser realizado. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 41/2022**Número no Siad: 9317171-1/2022**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Tecnexus Soluções Ltda. Objeto do contrato: execução de interligação entre *racks* de dados da contratante, através de *link* de fibras ópticas, utilizando a tecnologia de microdutos e microfibras a serem implantados através da técnica de microvalas. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência até 26/10/2022. Vigência: de 27/6/2022 a 26/10/2022.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 52/2022**Número no Siad: 9255891/2022**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: BeAudio Informática Ltda. Objeto: licenciamento de sistema de automação para emissora de rádio. Objeto do aditamento: alteração do Termo de Aditamento nº 39/2022. Vigência: a partir da assinatura, com efeitos retroativos a 15/5/2022 e termo final em 14/5/2023.

**ERRATA****ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 18/5/2022**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 24/5/2022, na pág. 5, após o Requerimento nº 12.296/2022, acrescente-se o seguinte:

“nº 12.353/2022, da deputada Delegada Sheila e dos deputados Sargento Rodrigues, João Leite, Delegado Heli Grilo e Bruno Engler, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a transformação das carreiras de investigador de polícia e escrivão de polícia na de inspetor de polícia, conforme proposta do Projeto de Lei Complementar nº 65, de 2021, considerando-se os impactos dessa transformação para a Polícia Civil e para a segurança pública do Estado;”.